



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

**22ª LEGISLATURA (2025 – 2028)**

**09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**30 DE MARÇO DE 2026 – INÍCIO DA SESSÃO 16:00**

## **INDICAÇÕES**

### **Indicação nº 608-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Indico ao Diretor-Presidente da EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília, Sr. Paulo Jorge de Oliveira Alves, que realize a instalação de uma lombada, bem como de sinalização adequada, na Rua Eduardo Prado, em frente ao número 300, no Jardim Monte Castelo, tendo em vista a alta velocidade com que os veículos transitam pelo local, o que eleva o risco de acidentes e coloca em perigo a segurança dos pedestres.

### **Indicação nº 609-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor a realização de limpeza no calçamento e em parte da via pública na Rua Ângela Cabrera, no Bairro Núcleo Habitacional Nova Marília, tendo em vista o acúmulo de resíduos descartados de forma irregular, como lixo doméstico, madeira, entulho de construção, móveis, pneus e até um sofá, situação que representa risco de acidentes e causa transtornos aos munícipes que transitam pelo local.

### **Indicação nº 610-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor a realização de limpeza e capinação no canteiro central da Avenida José Carlos Sanches Cibantos, em frente ao Supermercado Confiança, no bairro Jardim Aquarius, tendo em vista que o local se encontra em estado de abandono, ocasionando diversos transtornos aos moradores da região.

### **Indicação nº 611-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a manutenção no bueiro localizado na Rua Urandi Damasceno, no bairro Firenze II, tendo em vista que o referido bueiro encontra-se danificado e apresentando transbordamento com mau odor, o que vem prejudicando os munícipes que utilizam o ponto de ônibus escolar nas proximidades.

### **Indicação nº 612-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Indico ao Diretor-Presidente da EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília, Sr. Paulo Jorge de Oliveira Alves, que realize a pintura de sinalização de solo com os dizeres 'Pare', das 'Faixas de Pedestres', faixas de estacionamento na escola, creche e posto de saúde, e também, dos pontos de parada do transporte coletivo urbano, no Distrito de Avencas.

### **Indicação nº 613-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor a realização da operação tapa-buracos na Avenida Mem de Sá, especificamente no trecho compreendido entre a Rua José Froio e a Avenida João Ramalho, no Bairro Núcleo Habitacional Nova Marília, tendo em vista as más condições de conservação do pavimento asfáltico, que apresenta diversos buracos, ocasionando transtornos e riscos aos motoristas que utilizam a via.

#### **Indicação nº 614-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize tapa buraco na Rua Manoel Mansano Caraco, defronte ao nº 77, Bairro Nova Almeida, haja vista neste local haver muitos buracos, causando transtornos aos munícipes da região.

---

#### **Indicação nº 615-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Indico ao Prefeito Municipal – Sr. Vinícius Almeida Camarinha, que determine ao setor competente que realize a operação tapa buracos na Rua Francisco Barrueco, defronte ao nº 386, no bairro Jardim Parati, haja vista neste local haver muitos buracos, causando transtornos aos munícipes da região.

---

#### **Indicação nº 616-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Indico ao Prefeito Municipal – Sr. Vinícius Almeida Camarinha, que determine ao setor competente que realize a operação tapa buracos em toda a extensão da Rua Domingos Jorge Velho.

---

#### **Indicação nº 617-2026 do Vereador João do Bar**

Indico ao Diretor-Presidente da EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília, Sr. Paulo Jorge de Oliveira Alves, que realize a manutenção da pintura das faixas amarelas da lombada localizada na Avenida Antonieta Altenfelder, defronte ao nº 2695, no bairro Jardim Santa Antonieta. A presente indicação se justifica tendo em vista que a sinalização horizontal encontra-se apagada, dificultando a visibilidade dos condutores que trafegam pelo local e comprometendo o fluxo de veículos. A medida se faz necessária para a adequada sinalização viária, contribuindo para a prevenção de acidentes.

---

#### **Indicação nº 618-2026 do Vereador João do Bar**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, através da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE (Agência Reguladora) e da Concessionária RIC Ambiental, a realização da limpeza, bem como a substituição da tampa do bueiro localizado na Rua Arnaldo Spachi, defronte ao número 589, no bairro Marina Moretti, tendo em vista que o referido equipamento se encontra em condições precárias, oferecendo riscos iminentes a crianças, adultos, idosos e animais que transitam pelo local, tornando o reparo medida necessária para a prevenção de acidentes e maiores transtornos.

---

#### **Indicação nº 619-2026 do Vereador João do Bar**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa-buracos na Rua Delmiro Paes de Oliveira, em frente ao nº 176, no bairro Liliana de Sousa Gonzaga. Os buracos existentes no local estão comprometendo a segurança de condutores de veículos, ciclistas e pedestres, considerando, inclusive, registro de acidentes na referida via.

---

#### **Indicação nº 620-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos na Rua Mauro Antônio de Souza, defronte ao nº 75, no bairro Jardim América.

---

#### **Indicação nº 621-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a pavimentação asfáltica ou operação de tapa-buracos na Rua Waldeir Hauers, em toda a sua extensão, haja vista a má conservação da via pública, causando transtornos aos transeuntes e motoristas.

---

#### **Indicação nº 622-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a pavimentação asfáltica ou operação de tapa-buracos na Rua Santo Barion, haja vista a má conservação da via pública, causando transtornos aos transeuntes e motoristas.

---

#### **Indicação nº 623-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa-buracos por toda a extensão da Rua Tereza Martins Morilhas, em especial na altura do nº 190, haja vista a má conservação da via pública, causando transtornos aos transeuntes e motoristas.

### **Indicação nº 624-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa-buracos por toda a extensão da Rua Domingos Jorge Velho, em especial na altura do nº 786, haja vista a má conservação da via pública, causando transtornos aos transeuntes e motoristas.

---

### **Indicação nº 625-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação pavimentação asfáltica na Rua Gerson Ribeiro, em toda a sua extensão, haja vista a má conservação da via pública, causando transtornos aos transeuntes e motoristas.

---

### **Indicação nº 626-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa-buracos por toda a extensão da Rua Jorge Mussi, em especial na altura do nº 97, haja vista a má conservação da via pública, causando transtornos aos transeuntes e motoristas.

---

### **Indicação nº 627-2026 do Vereador João do Bar**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa-buracos na Rua Pedro Pucci, em frente ao nº 11, no bairro Parque Nova Almeida. A presente indicação se justifica em razão dos buracos existentes no local, os quais vêm comprometendo a segurança de condutores de veículos, ciclistas e pedestres, considerando, inclusive, registro de acidentes na referida via.

---

### **Indicação nº 628-2026 do Vereador João do Bar**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa-buracos na Avenida João Martins Coelho em frente ao nº 2635, no bairro Jardim Santa Antonieta. A presente indicação se justifica em razão dos buracos existentes no local, os quais vêm comprometendo a segurança de condutores de veículos, ciclistas e pedestres, considerando, inclusive, o registro de acidentes na referida via.

---

### **Indicação nº 629-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a reparação asfáltica na Rua Amazonas, nas proximidades do número 735, no Bairro Cascata. A presente indicação se faz necessária em razão das más condições do pavimento no local mencionado, que apresenta buracos e irregularidades, causando transtornos aos motoristas e pedestres, além de oferecer riscos à segurança de todos que transitam pela via. Dessa forma, a realização dos devidos reparos contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, bem como para a prevenção de acidentes.

---

### **Indicação nº 630-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, que determine ao setor competente a realização de operação tapa-buraco na Rua Sergipe, nas proximidades do número 217. A presente indicação se faz necessária devido às condições precárias do pavimento no referido trecho, que apresenta buracos, causando transtornos aos motoristas e pedestres que transitam pelo local, além de oferecer riscos de acidentes e danos aos veículos. Dessa forma, a execução do serviço contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, garantindo maior segurança e qualidade de vida à população.

---

### **Indicação nº 631-2026 do Vereador João do Bar**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, que determine a realização de operação tapa-buracos na Rua Ilza de Assis Penitente, em frente ao nº 1317, no bairro Jardim Santa Antonieta. A presente indicação se justifica em razão dos buracos existentes no local, os quais vêm comprometendo a segurança de condutores de veículos, ciclistas e pedestres, considerando, inclusive, o registro de acidentes na referida via.

---

---

**Indicação nº 632-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize operação tapa-buraco para reparo de um buraco de grande dimensão na Avenida Sampaio Vidal, nas proximidades do número 885, no distrito de Padre Nóbrega, local de intenso fluxo de veículos.

---

**Indicação nº 633-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a reforma de duas bocas de lobo localizadas em frente ao estabelecimento conhecido como Bar Lambari, na Rua Pedro de Toledo, nas proximidades do número 1901. A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que as referidas bocas de lobo encontram-se danificadas, gerando risco à segurança de pedestres, ciclistas e motoristas que transitam pelo local.

---

**Indicação nº 634-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua João de Oliveira, localizada no Jardim dos Lírios, tendo em vista que as más condições da via vêm causando transtornos aos munícipes.

---

**Indicação nº 635-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize construção de calçada na rotatória localizada no cruzamento das ruas Eliezer Rocha e Pedro Martins Parra, no bairro Santo Antonieta, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos pedestres que transitam pelo local.

---

**Indicação nº 636-2026 do Vereador Thiaguinho**

Indico ao Diretor-Presidente da EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília, Sr. Paulo Jorge de Oliveira Alves, que refaça a pintura de sinalização de solo em uma lombada localizada na Rua XV de novembro, próximo ao nº 1456, no bairro Alto Cafezal, haja vista que a mesma se encontra desgastada, causando insegurança a todos que por ali trafegam.

---

**Indicação nº 637-2026 do Vereador Thiaguinho**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos na Rua Isaías Profeta do Espírito Santo, próximo ao nº 131, no Bairro Jardim Cavallari, haja vista o mau estado de conservação em que se encontra o piso asfáltico no local, com um buraco, situação que causa danos aos veículos.

---

**Indicação nº 638-2026 do Vereador Thiaguinho**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos na Rua Isaías Profeta do Espírito Santo, próximo ao nº 131, no Bairro Jardim Cavallari, haja vista o mau estado de conservação em que se encontra o piso asfáltico no local, com um buraco, situação que causa danos aos veículos.

---

**Indicação nº 639-2026 do Vereador Thiaguinho**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos na Rua João Furlaneto, defronte ao nº 186, no Bairro Jardim Cavallari, haja vista o mau estado de conservação em que se encontra o piso asfáltico no local.

---

**Indicação nº 640-2026 do Vereador Thiaguinho**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos na Rua Bartolomeu de Gusmão, defronte ao nº 325, no Bairro São Miguel, haja vista a existência de buraco no local, causando transtornos a todos que por ali trafegam.

---

**Indicação nº 641-2026 do Vereador Wellington Corredato/Batata**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que proceda com urgência à passagem de máquina (patrolamento) em estrada de terra, visando o nivelamento da via na Rua Benedito Setembrino Adão, nas proximidades do n.º 429, bairro Figueirinha, tendo em vista a existência de diversos buracos e desníveis ao longo de sua extensão.

---

#### **Indicação nº 642-2026 do Vereador Wellington Corredato/Batata**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, a realização de serviços de capinação na área pública localizada na Rua Auta Damião de Oliveira, defronte ao numeral 63, no Jardim Damasco I. O local é arborizado e possui uma praça pública e recebe frequentemente moradores do bairro.

---

#### **Indicação nº 643-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, através da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE (Agência Reguladora) e da Concessionária RIC Ambiental, que realize a operação tapa-buracos no trecho localizado na Rua Sergipe, defronte ao nº 350, Centro, haja vista o péssimo estado de conservação em que se encontra a via.

---

#### **Indicação nº 644-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marília, Vinicius Camarinha, que determine ao setor competente a realização de manutenção na iluminação pública. Trata-se da troca da lâmpada do poste localizado na Rua XV de Novembro em frente ao número 2888, no bairro Centro, tendo em vista que a mesma se encontra piscando, o que pode comprometer a visibilidade no local.

---

#### **Indicação nº 645-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor a realização de poda da árvore localizada na Avenida Independência, defronte ao número 49-A, no Bairro Banzato. A medida se faz necessária visando à segurança dos frequentadores, melhor iluminação do local e conservação do espaço público, proporcionando melhores condições de uso de importante próprio público pela comunidade local.

---

#### **Indicação nº 646-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor a realização de serviços de limpeza e capinação em todo o entorno da EMEI Flauta Mágica, atendendo a inúmeros pedidos dos moradores da região e dos responsáveis pelos alunos da unidade. Haja vista que a situação atual tem causado transtornos, com acúmulo de mato alto o que favorece o aparecimento de insetos e animais peçonhentos.

---

#### **Indicação nº 647-2026 do Vereador Wellington Corredato/Batata**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos que se faz necessária na Rua Antônio Piacente próximo nº 110, Bairro Prof. José Augusto da Silva Ribeiro, tendo em vista a existência de buraco causando risco de acidente e transtornos a quem trafega pelo local. Buscamos atender aos diversos pedidos da população.

---

#### **Indicação nº 648-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marília, Vinicius Camarinha, que determine ao setor competente a realização de manutenção na iluminação pública. Trata-se da troca da lâmpada do poste localizado na Av. Manoel Pereira, defronte ao número 136 - Jardim Morumbi, tendo em vista que a mesma se encontra piscando, o que pode comprometer a visibilidade no local.

---

#### **Indicação nº 649-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marília, Vinicius Camarinha, que determine ao setor competente a realização de manutenção na iluminação pública. Trata-se da troca da lâmpada do poste localizado na Rua Aparício Castilho Meneguci. em frente ao número 27, no bairro Jardim Flamingo, tendo em vista que a mesma se encontra piscando, o que pode comprometer a visibilidade no local.

---

#### **Indicação nº 650-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marília, Vinicius Camarinha, que determine à Secretaria do Meio Ambiente e Limpeza Pública, que realize com a máxima urgência a poda das árvores, localizada na área pública na Rua Armando José Neto, na confluência com a Rua Pedro Charuto, no Bairro Teotônio Vilela. Segundo os moradores, devido ao tamanho da árvore, o local tem sido utilizado para consumo de entorpecentes e outras práticas indevidas, o que gera insegurança para a comunidade.

---

#### **Indicação nº 651-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Camarinha, que determine à secretaria competente que realize vistoria na calçada localizada na Rua Francisco Chaves de Moraes, no bairro Jânio Quadros, pois a mesma encontra-se oca e apresentando afundamento, colocando em risco os pedestres que transitam pelo local.

---

#### **Indicação nº 652-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a manutenção da iluminação na Rua Antônio Marconato, defronte ao nº 282, bairro nova Marília, tendo em vista que a falta de iluminação no período noturno gera grande transtorno aos moradores desta localidade, incluindo aos pedestres que transitam pelo local.

---

#### **Indicação nº 653-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que efetue a poda das árvores existentes na área pública localizada na Rua José Cunha de Oliveira, confluência com a Rua Pedro Charuto, no Bairro Jardim Teotônio Vilela, haja vista que as mesmas encontram-se muito altas, atendendo aos inúmeros pedidos dos munícipes.

---

#### **Indicação nº 654-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos em toda extensão da Rua Izaias Profeta do Espírito Santo, no bairro Jardim Cavalari, haja vista o mau estado de conservação em que se encontra a referida via pública, com diversos buracos, causando transtornos aos motoristas e pedestres que por ali trafegam.

---

#### **Indicação nº 655-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize as substituições das lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública localizados na Avenida Castro Alves, em frente a Paróquia São Miguel Arcanjo, no bairro São Miguel.

---

#### **Indicação nº 656-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Almeida Camarinha, determinar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública que realize a limpeza e capinação da calçada localizada na Rua Ernesto Toppan com a Rua José dos Santos, no bairro Jardim Adolpho Bim, haja vista a situação de abandono que se encontra o local.

---

#### **Indicação nº 657-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que efetue a limpeza e capinação em toda a extensão da USF - Santa Paula/Marajó, no bairro Jardim Marajó, tendo em vista o mato alto, favorecendo o surgimento de insetos e animais peçonhentos, colocando os moradores e funcionários em risco.

---

#### **Indicação nº 658-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a instalação de uma academia ao ar livre na área anexa ao Condomínio São Bento, na Zona Sul de Marília, visando dar mais qualidade de vida aos moradores da região.

---

#### **Indicação nº 659-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinicius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos na Rua Taquaritinga, defronte ao nº 701, bairro Alto Cafezal.

---

#### **Indicação nº 660-2026 do Vereador Danilo da Saúde**

Indico ao Diretor-Presidente da EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília, Sr. Paulo Jorge de Oliveira Alves, providências urgentes e necessárias, quanto à melhoria na sinalização de trânsito e instalação de um redutor de velocidade e/ ou dispositivo de segurança que reduza a velocidade dos veículos que trafegam pela Avenida João Spadoto, paralela ao Condomínio Gren Valley, Distrito de Padre Nóbrega, com a finalidade de diminuir os inúmeros acidentes e transtornos que estão ocorrendo neste

local devido ao aumento considerável do fluxo de veículos que se deslocam dos Bairros Maracá e Montana para ter acesso à Rodovia SP 294.

---

#### **Indicação nº 661-2026 do Vereador Danilo da Saúde**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos que se faz necessária na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, próximo nº 4080, Bairro Residencial Vale Verde, tendo em vista que a existência de buraco no local que tem dificultado o acesso a empresa distribuidora de alimentos causando transtornos aos proprietários e clientes.

---

#### **Indicação nº 662-2026 do Vereador Danilo da Saúde**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos que se faz necessária na Rua Bernardino de Campos, próximo nº 589, Bairro Palmital, tendo em vista a existência de buraco causando risco de acidente e transtornos a quem trafega pelo local. Buscamos atender aos diversos pedidos da população.

---

#### **Indicação nº 663-2026 do Vereador Danilo da Saúde**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos que se faz necessária na Rua Valdemar Tomé, próximo nº 75, Bairro Vila Operaria Alimentação, tendo em vista a existência de buraco causando risco de acidente e transtornos a quem trafega pelo local. Buscamos atender aos diversos pedidos da população.

---

#### **Indicação nº 664-2026 do Vereador Danilo da Saúde**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos que se faz necessária na Rua São Bento, próximo nº 156, Bairro Pollon, tendo em vista a existência de buraco causando risco de acidente e transtornos a quem trafega pelo local. Buscamos atender aos diversos pedidos da população.

---

#### **Indicação nº 665-2026 do Vereador Danilo da Saúde**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, através da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE (Agência Reguladora) e da Concessionária RIC Ambiental, providências urgentes para que efetue os reparos em vazamento existente na rede de água na Rua Rafael Camprubi, defronte ao nº 132, Bairro Jardim Jequitibá, haja vista o desperdício de água há vários dias, com diversos pedidos por parte da população para solucionar o problema.

---

#### **Indicação nº 666-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a capinação na Rua Fabiano Rodrigues Silva, 84 - Jardim Marina (nas proximidades do Vale), haja vista que o local se encontra com mato alto e necessita de limpeza urgente.

---

#### **Indicação nº 667-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a poda de árvores da Rua Francisco Morelato com a Rua Bartolo Bassalobre (bifurcação), haja vista que as mesmas estão ofuscando a iluminação pública da região, que é de fluxo constante de pessoas, trazendo insegurança a todos que por ali trafegam e surgimento de alguns insetos.

---

#### **Indicação nº 668-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos na Rua Marly Canto de Godoy Pereira esquina com a Rua Guilherme Gregorato - Jardim Veneza - Marília - SP, haja vista o péssimo estado de conservação em que se encontra.

---

#### **Indicação nº 669-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a manutenção da iluminação e capinação da praça localizada na Rua João Gatto, no Jardim Bancários, tendo em vista que a falta de iluminação e acúmulo de vegetação gera grande transtornos aos moradores dessa região.

---

**Indicação nº 670-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente, de forma reiterada, providências para realizar a capinação e limpeza na rua Lázaro Fonseca, nº 230, no Jardim Virgínia, haja vista que o local se encontra atualmente tomado por vegetação diversa, o que tem contribuído para o acúmulo de sujeira e propiciado a proliferação de animais peçonhentos, causando grande transtorno aos moradores da região.

---

**Indicação nº 671-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buraco na esquina da Rua Marcia Regina Maldonado com a Avenida João Martins Coelho, no Bairro Santa Antonieta, haja vista neste local haver muitos buracos, causando transtornos aos munícipes da região.

---

**Indicação nº 672-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Indico ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Almeida Camarinha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que realize a manutenção da lâmpada LED do poste localizado na Rua Antônio Marconatto, na altura do número 148, no bairro Nova Marília, pois a iluminação vem apresentando defeito desde o ano passado. A mesma via pública também necessita de uma operação de tapa-buracos por toda sua extensão e ruas adjacentes.

---

**Indicação nº 673-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Indico ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Almeida Camarinha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que realize serviços de tapa-buraco na Avenida Dr. Durval de Menezes, na altura do estacionamento do Supermercado São Francisco, onde há um grande buraco que pode provocar acidentes no trânsito.

---

**Indicação nº 674-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Indico ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Almeida Camarinha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que realize serviços de tapa-buraco na Rua Guararapes, na altura da esquina com a Rua Antônio Moura, nas proximidades da Emei Nossa Sra. da Glória, no bairro Jardim Monte Castelo, na zona sul.

---

**Indicação nº 675-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Indico ao Diretor-Presidente da EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília, Sr. Paulo Jorge de Oliveira Alves, que realize estudos para tornar "mão única" a Rua Fernando Nogueira Cavalcante, abrangendo apenas a quadra que faz divisa com a Avenida Dr. Durval de Menezes, no bairro Nova Marília. A sugestão é no sentido de evitar novos acidentes no trecho.

---

**Indicação nº 676-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa buracos na Rua Palmares, próximo ao nº 296 (antes da lombada) - Bairro Bosque - Marília - SP, haja vista o péssimo estado de conservação em que se encontra.

---

**Indicação nº 677-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Indico ao Diretor-Presidente da EMDURB – Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília, Sr. Paulo Jorge de Oliveira Alves, que realize estudos para a instalação de um bebedouro público na praça do Jardim Continental, localizada no quadrilátero das ruas Via Expressa, Abraão Pedro Badiz, Antônio Fiorini e Dr. Antônio Silvia Cunha Bueno, na zona sul. Trata-se de um importante espaço de lazer, que sedia feiras noturnas e atividades esportivas diariamente.

---

**Indicação nº 678-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Indico ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Almeida Camarinha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, que realize serviços de capinação na área pública localizada na extensão da Rua José Batista de Souza, no bairro Vila Maria, na região oeste da cidade.

---

### **Indicação nº 679-2026 do Vereador Professor Galdino da Unimar**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize operação tapa buracos na Rua Vinícius de Moraes, em frente ao número 195, no bairro Parque Residencial Novo Horizonte, tendo em vista diversos buracos ao longo do trecho.

### **Indicação nº 680-2026 do Vereador Professor Galdino da Unimar**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize operação tapa buracos na Rua Ida Artêncio Muzzi, no trecho entre a Rua Caiçara e a Rua Tabajaras, no bairro Senador Salgado Filho, tendo em vista diversos buracos ao longo do trecho.

### **Indicação nº 681-2026 do Vereador Professor Galdino da Unimar**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a colocação de sarjetão - sistema de coleta e direcionamento de águas - na Rua Ida Artêncio Muzzi, esquina com a Rua Caiçara no bairro Senador Salgado Filho, tendo em vista que a malha asfáltica está sendo afetada com o volume de água que por ali desce.

### **Indicação nº 682-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa-buracos na Rua Ilza de Assis Penitente, em frente ao número 1394, no bairro Santa Antonieta, haja vista que a referida via apresenta irregularidades em sua pavimentação, ocasionando transtornos e riscos aos munícipes que por ali transitam.

### **Indicação nº 683-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Indico ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Almeida Camarinha, determinar ao competente setor que realize a operação tapa-buracos na Rua Iacri, defronte ao nº 26, no bairro Palmital, haja vista que a referida via apresenta irregularidades em sua pavimentação, ocasionando transtornos e riscos aos munícipes que por ali transitam.

## **REQUERIMENTOS**

### **REQUERIMENTOS QUE INDEPENDEM DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

#### **Requerimento nº 497-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje votos de profundo pesar pelo falecimento da estimada senhora Aiko Kitagata, aos 74 anos de idade, ocorrido no último dia 14 de março, em nossa cidade. Nossos sentimentos aos familiares e amigos.

#### **Requerimento nº 498-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje votos de profundo pesar pelo falecimento da estimada senhora Maria Matsumoto Serafim, aos 93 anos de idade, ocorrido no último dia 09 de março, em nossa cidade. Nossos sentimentos aos familiares e amigos.

#### **Requerimento nº 499-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje votos de profundo pesar pelo falecimento da estimada senhora Laurentina Maria de Souza Emidio, aos 106 anos de idade, ocorrido no último dia 15 de março, em nossa cidade. Nossos sentimentos aos familiares e amigos.

#### **Requerimento nº 507-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje votos de profundo pesar pelo falecimento da estimada Sra. Sônia Regina Martinhon Takano, aos 70 anos de idade, ocorrido no último dia 19 de março, nesta cidade. Aos familiares e amigos externamos nossas mais sinceras condolências.

#### **Requerimento nº 510-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje votos de profundo pesar pelo falecimento do estimado amigo Sr. José Renato de Oliveira, aos 53 anos de idade, ocorrido no dia 22 de março, em nossa cidade. Expressamos nossos sentimentos aos familiares e amigos.

---

#### **Requerimento nº 525-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de profundo pesar aos familiares do Sr. José Euclides Paes de Camargo, que faleceu aos 84 anos de idade no último dia 25 de março. Registramos nossos sinceros sentimentos a toda família e amigos.

---

#### **Requerimento nº 526-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de profundo pesar aos familiares da Sra. Santina Ferreira Barbosa, que faleceu aos 74 anos de idade no último dia 19 de março. Registramos nossos sinceros sentimentos a toda família e amigos.

---

#### **Requerimento nº 527-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de profundo pesar aos familiares da Sra. Jamile José Issa, que faleceu aos 84 anos de idade no último dia 20 de março. Registramos nossos sinceros sentimentos a toda família e amigos.

---

#### **Requerimento nº 532-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de profundo pesar pelo falecimento do estimado Sr. Toshitomo Egashira, aos 76 anos de idade, ocorrido no dia 25 de março. Neste momento de dor, expressamos nossos mais sinceros sentimentos aos familiares e amigos, desejando que encontrem conforto e força para enfrentar esta perda irreparável. Que Deus ilumine e ampare aqueles que aqui permanecem.

---

#### **Requerimento nº 534-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de profundo pesar pelo falecimento da estimada Sra. Yoshiko Kagami, aos 70 anos de idade, ocorrido no dia 20 de março. Neste momento de dor, expressamos nossos mais sinceros sentimentos aos familiares e amigos, desejando que encontrem conforto e força para enfrentar esta perda irreparável. Que Deus ilumine e ampare aqueles que aqui permanecem.

### **REQUERIMENTOS QUE INDEPENDEM DE DISCUSSÃO, MAS SUJEITOS A VOTAÇÃO**

#### **Requerimento nº 495-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações à empresa “Top Security”, em nome de seu proprietário Sr. Renan Turra de Oliveira, devido ao excelente serviço prestado em Marília e região.

---

#### **Requerimento nº 496-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações os senhores Kauan da Silva dos Santos, Leonardo Cezar Oliveira Jordal e Luiz Felipe Coutinho Leão, proprietários da Adega Vambora, pelo notável empreendimento e relevante contribuição cultural e social à nossa cidade. Inaugurada em 1º de maio de 2025, a Vambora nasceu com uma proposta inovadora: unir o melhor dos dois mundos, sendo uma mistura única de adega e bar, onde drinks, resenha e alegria se encontram em harmonia.

---

#### **Requerimento nº 503-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações ao “Auto Posto Reserva Palmital”, em nome de seu proprietário – Sr. Fábio Augusto Evangelista, extensivos aos seus colaboradores, que desde outubro de 2019, vem atuando no

comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. O Auto Posto tem se destacado pela qualidade no atendimento, responsabilidade, confiança e compromisso com seus clientes, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico local e para a geração de empregos em nosso município, tornando-se referência no setor de combustíveis e serviços automotivos. Nosso reconhecimento, com votos de sucesso e prosperidade. Parabéns!

---

#### **Requerimento nº 504-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações ao estabelecimento “Lambari Espetinhos”, reconhecido pela qualidade de seus produtos e pelo excelente atendimento prestado à comunidade, extensivos à sua dedicada equipe, sempre atenciosa e comprometida, contribuindo significativamente para o sucesso do empreendimento. O local destaca-se por servir espetinhos muito saborosos, acompanhados de bebidas sempre bem geladas, proporcionando aos clientes uma experiência agradável em um ambiente familiar, acolhedor e organizado. O “Lambari Espetinhos” é fruto de uma história construída com trabalho e perseverança, tendo sido iniciado pelo Sr. Luversi Zanoni e, atualmente, sendo conduzido com competência por seu filho, Renato Zanoni, e sua nora, Fernanda Giroto, mantendo a tradição de qualidade que atravessa gerações. Sucesso, Saúde e Paz!

---

#### **Requerimento nº 505-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações à Casa do Bolinho de Carne Kayama, em reconhecimento à sua relevante trajetória em nosso município. A homenagem estende-se aos seus proprietários, Sr. Edson Takashi Kayama e sua esposa, Sra. Regina Yoko Kayama, que, com dedicação, trabalho e espírito empreendedor, vêm há mais de 30 anos oferecendo à população um produto tradicional de excelência, aliado a um atendimento de qualidade e acolhedor. A Casa do Bolinho de Carne Kayama consolidou-se como referência em nossa cidade, contribuindo não apenas para a valorização da gastronomia local, mas também para o desenvolvimento econômico e fortalecimento das tradições culturais. Sucesso, saúde e paz!

---

#### **Requerimento nº 508-2026 do Vereador Chico do Açougue**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações para a “Malharia Gláucia”, fundada em 1986 pela empresária Maria Aparecida Rossato. A empresa iniciou suas atividades de forma modesta, com apenas uma máquina de costura, realizando pequenos serviços de reforma. Atualmente, a “Malharia Gláucia” consolidou-se no mercado, atuando na confecção de uniformes e na venda de roupas masculinas e femininas, atendendo a todos os tamanhos, inclusive a linha plus size. Expressamos nossas homenagens e reconhecimento, com votos de prosperidade e contínuo sucesso.

---

#### **Requerimento nº 509-2026 do Vereador Chico do Açougue**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações à “Paulistana Confecções”, fundada em 1966 por Talal Hamed Muhd Zaved. A empresa teve início com a inauguração de uma loja no centro da cidade, oferecendo uma ampla variedade de confecções. Ao longo dos anos, Talal destacou-se como empresário, comerciante e investidor, construindo uma trajetória marcada pelo trabalho, pela confiança e pela honestidade, valores que se tornaram o alicerce de seu legado. Hoje, ao completar 60 anos de história, a Paulistana Confecções segue firme e respeitada no mercado, sob a condução de sua filha, Fátima Talal Zayed, que dá continuidade ao exemplo e aos princípios deixados por seu fundador. Expressamos nossas homenagens e reconhecimento, com votos de prosperidade e contínuo sucesso.

---

#### **Requerimento nº 512-2026 do Vereador Thiaguinho**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações ao motorista Odair José Trindade, que há mais de 40 anos exerce com excelência a função de motorista, demonstrando dedicação, responsabilidade e um compromisso admirável com seu trabalho. Ao longo de toda essa trajetória, Odair tem se destacado não apenas pela sua habilidade na condução, mas também pelo respeito, cordialidade e atenção com todos. Seu profissionalismo ao volante e sua postura ética fazem dele um exemplo a ser seguido, engrandecendo a profissão de motorista. Que este reconhecimento simbolize nossa profunda gratidão por tantos anos de excelente serviço prestado. Que sua caminhada continue sendo guiada por segurança, conquistas, saúde e muito sucesso.

### **Requerimento nº 516-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações para a Sra. Leoteria Maria de Jesus Santos do Nascimento, irmã querida e amada que há 44 anos dedica a sua fé ao Senhor Jesus Cristo, servindo com alegria, muita devoção e amor fraterno a todos. Atendendo ao chamado divino, há 40 anos à frente de muitos trabalhos, dirige cultos de orações, tarde da benção, congressos, visitas e outras atividades espirituais. Que Deus a recompense com as preciosas bênçãos.

---

### **Requerimento nº 520-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações ao ilustre mariliense José Vicente, pelo lançamento do livro “O Sol brilhou à noite — A trajetória do líder afro-brasileiro José Vicente”, que narra sua biografia, escrita pelo jornalista Ricardo Viveiros. José Vicente nasceu em Marília, vindo de uma família de trabalhadores rurais boias-frias. É advogado, sociólogo, doutor em Educação, mestre em Administração e em Ciências Jurídicas, reitor e diretor-geral e acadêmico da Universidade Zumbi dos Palmares, membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social e Sustentável (CDES) da Presidência da República e do Conselho Editorial do jornal Folha de São Paulo; apresentador de programas televisivos na TV Cultura, também participa de outras instituições governamentais e privadas. Fundador da ONG Afrobras, do Prêmio Raça Negra e da UniPalmares, José Vicente marcou seu nome na História como educador e por sua luta pela inclusão racial no Brasil. Nossas homenagens e reconhecimento. Parabéns! Que Deus o abençoe.

---

### **Requerimento nº 521-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulação a Wellington Oliveira dos Santos, mais conhecido como “Índio”, pela realização de sua exposição individual fotográfica intitulada “Paraísos Artificiais”. Nascido em Marília, iniciou sua trajetória artística aos 15 anos de idade. Formado em Designer Gráfico e pós-graduado em Arte Terapia, ao longo dos anos desenvolveu técnica autodidata, destacando-se nas fotografias de paisagens, ensaios e registros diversos. Participou do coletivo “Oriundos do Brasil”, em Portugal, além de integrar projetos culturais e ter obra premiada pela Lei Aldir Blanc em 2020, consolidando sua atuação no cenário artístico. A presente homenagem reconhece o seu talento, dedicação e contribuição à cultura, levando o nome de Marília para além das fronteiras.

---

### **Requerimento nº 524-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações ao Sr. Antonio Pauluci, pelos seus 31 anos de contribuição ao mercado de trabalho, sendo 15 anos dedicados como motorista na empresa Circular de Marília. Ao longo de sua trajetória, destaca-se como um profissional exemplar, reconhecido por sua honestidade, competência e respeito no exercício de suas funções, prestando relevantes serviços à população mariliense com dedicação e compromisso. Que este reconhecimento seja uma justa homenagem à sua história de trabalho e dedicação, servindo de inspiração a todos. Desejamos ainda que sua caminhada continue sendo marcada por conquistas, saúde e sucesso.

---

### **Requerimento nº 529-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulação ao Centro Automotivo Zeferino Auto Center, nas pessoas de seus proprietários, Sra. Karina Beatriz da Silva Zeferino e Sr. Jefferson Osvaldo Leal Zeferino, pelo relevante trabalho que vêm desenvolvendo. Há dois anos, o empreendimento vem se destacando em seu segmento, oferecendo serviços de mecânica em geral com qualidade, profissionalismo e compromisso com a satisfação de seus clientes.

---

### **Requerimento nº 530-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações à C&A Transporte Escolar, em nome de seu proprietário, Sr. Cid Ademar Rufino Carachesti, que desde 1991 atua no transporte escolar, exercendo sua atividade com zelo, responsabilidade, carinho e dedicação no cuidado com as crianças, contribuindo de forma significativa para a segurança e tranquilidade das famílias.

---

#### **Requerimento nº 535-2026 do Vereador Mauro Cruz**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações ao estimado caminhoneiro Sr. Claudinei Carvalho de Oliveira, que há mais de 33 anos exerce sua profissão com dedicação, responsabilidade e, acima de tudo, muita paixão. Ao longo de sua trajetória, o Sr. Claudinei tem se destacado pela seriedade, compromisso e profissionalismo, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social, desempenhando um papel essencial no transporte de mercadorias e no abastecimento de nossa cidade e região. Profissional incansável, que enfrenta diariamente os desafios das estradas com coragem e determinação, o Sr. Claudinei representa com dignidade a classe dos caminhoneiros, sendo exemplo de perseverança e amor pelo que faz. Sua história é motivo de orgulho e inspiração, demonstrando que o trabalho honesto e dedicado é capaz de transformar vidas e construir um legado de respeito e admiração.

---

#### **Requerimento nº 537-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações à lanchonete “Dog Mania”, em nome de seu proprietário, Sr. Maurício Soares de Oliveira, extensivos aos seus colaboradores, que, há anos, vêm oferecendo o melhor hot dog da zona sul de Marília, bem como uma vasta variedade de lanches, produzidos com ingredientes de alta qualidade, que conquistaram o paladar de todos, destacando-se, ainda, pelo atendimento personalizado e pelo compromisso com a satisfação de seus clientes. Que este empreendimento continue trilhando um caminho de sucesso, crescimento e prosperidade, servindo como exemplo de dedicação, empreendedorismo e valorização do comércio local. Nosso reconhecimento, com votos de prosperidade e sucesso. Parabéns!

---

#### **Requerimento nº 549-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações ao empresário Samuel Alves Martins, pela relevante trajetória à frente da empresa “D’Tudo 1 Pouco”, no município de Marília, desde o ano de 2012. Ao longo desses anos, Samuel tem demonstrado competência, dedicação e espírito empreendedor, consolidando sua empresa como referência na prestação de serviços nas áreas de elétrica, hidráulica, pintura, impermeabilização, aplicação de manta asfáltica e reformas em geral. Seu trabalho é marcado pelo compromisso com a qualidade, responsabilidade e atendimento eficiente às necessidades da população. Parabéns!

---

#### **Requerimento nº 550-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, votos de congratulações à equipe de Xadrez de Marília pelo brilhante desempenho na 3ª etapa da Liga do Enxadrista, realizada em Campos de Holambra, distrito do município de Paranapanema. A equipe, mais uma vez, demonstrou excelência técnica, concentração e elevado espírito esportivo, conquistando resultados expressivos que encham de orgulho toda a população mariliense.

### **REQUERIMENTOS QUE DEPENDEM DE DISCUSSÃO E SUJEITOS A VOTAÇÃO**

#### **Requerimento nº 454-2026 do Vereador Thiaguinho**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após consulta aos órgãos competentes, informar a possibilidade de realizar uma limpeza completa e manutenção na área pública municipal localizada na Rua João Batista de Freitas Neto, no bairro Jardim Fontanelli. A presente solicitação se faz necessária devido ao acúmulo de mato alto, lixo e possíveis focos de proliferação de insetos e animais peçonhentos no local, situação que tem gerado preocupação e transtornos aos moradores da região.

Dessa forma, pede-se informar a possibilidade da realização de serviços de roçada, retirada de entulhos, limpeza geral e demais providências necessárias para garantir melhores condições de higiene, segurança e bem-estar à população que reside nas proximidades.

---

#### **Requerimento nº 455-2026 do Vereador Thiaguinho**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após desenvolver análises junto ao Diretor-Presidente da EMDURB, Sr. Paulo Alves, informar a possibilidade de implantação de um redutor de velocidade na Rua dos Tucunarés, antes do viaduto. A presente solicitação se justifica em razão do

aumento significativo do fluxo de veículos no local, especialmente após a instalação da Primeira Igreja Batista de Marília (PIB), o que tem gerado preocupação entre moradores e usuários da via.

Conforme pode ser observado na imagem anexa, diversos veículos realizam a curva existente antes do viaduto em alta velocidade, tanto no sentido de quem se dirige ao viaduto quanto no sentido contrário. Ressalta-se ainda que a via é relativamente estreita, o que aumenta o risco de acidentes, principalmente considerando a intensidade do tráfego e a imprudência de alguns condutores.

---

### **Requerimento nº 481-2026 do Vereador Thiaguinho**

Solicito ao Prefeito Municipal de Marília – Sr. Vinícius Camarinha, após consulta aos setores competentes, informar a viabilidade de realizar manutenção constante e reforçar as fiscalizações no Parque do Povo, devido ao uso irregular do espaço para criação de animais, inclusive de grande porte. Essa situação tem causado degradação ambiental, riscos à saúde pública e insegurança aos frequentadores. Diante do exposto, peço informar a possibilidade da adoção de medidas para manutenção do local, coibição dessas práticas irregulares, instalação de sinalização adequada e, se possível, a elaboração de ações de conscientização sobre o uso correto do referido espaço público.

---

### **Requerimento nº 464-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, através do setor competente, informar a possibilidade de implantar, no município de Marília, ações e políticas públicas inspiradas no Programa Protege Brasil, voltadas à prevenção e enfrentamento do abuso e da violência contra crianças e adolescentes, iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania voltada ao fortalecimento da rede de proteção. Solicita-se ainda que o Poder Executivo informe quais medidas têm sido adotadas pelo município diante do número crescente de casos de abuso e violência envolvendo crianças e adolescentes, bem como quais ações de prevenção, conscientização e acolhimento às vítimas e suas famílias vêm sendo desenvolvidas.

A presente solicitação tem como objetivo buscar informações e incentivar o fortalecimento de políticas públicas voltadas à proteção da infância e da adolescência. Diante do aumento de casos de abuso e violência contra crianças e adolescentes que têm sido registrados e divulgados, torna-se fundamental que o poder público amplie estratégias de prevenção, conscientização e enfrentamento a esse grave problema social.

Nesse contexto, iniciativas inspiradas no Programa Protege Brasil podem contribuir para fortalecer a rede de proteção, promovendo maior integração entre os serviços públicos e ampliando ações de prevenção e acolhimento às vítimas, colaborando para a construção de um ambiente mais seguro e protetivo para nossas crianças e adolescentes.

---

### **Requerimento nº 465-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, através dos setores competentes, informar sobre a possibilidade de realização de uma adequação das instalações da EMEF Prof. Amaury Pacheco, incluindo, entre outras demandas de manutenção estrutural, a implantação de sala de soneca para os alunos do período integral e reforço na segurança do acesso à unidade escolar, com implantação de espaço que impeça o acesso fácil às áreas onde as crianças se encontram.

A solicitação se faz necessária diante de diversas avarias estruturais identificadas no local, que têm impactado diretamente o ambiente escolar, a segurança e o bem-estar das crianças e dos profissionais da educação.

Entre as principais necessidades observadas, evidenciam-se:

- Implantação de uma sala de soneca para atender os alunos do período integral;
- Problemas no sistema de escoamento de água, ocasionando acúmulo e entrada de água em salas de aula;
- Presença de goteiras e vazamentos em diferentes pontos da escola, denotando necessidade de reparos no telhado, incluindo a área de entrada da unidade, que permanece sem cobertura adequada;
- Necessidade de reforma do refeitório, que apresenta vazamentos no teto e que atualmente se encontra totalmente sem uso pelas crianças.

De forma especial, destaca-se a necessidade de reforço na segurança do acesso à unidade escolar. Atualmente, qualquer pessoa que chega para atendimento na escola tem acesso direto às dependências internas, incluindo áreas próximas às salas de aula e às crianças, o que pode colocar em risco a segurança de alunos, professores e funcionários. Dessa forma, solicita-se que seja avaliada a

possibilidade de implantação de uma antessala ou área de recepção antes do acesso à secretaria da escola, garantindo que o atendimento ao público seja realizado de forma organizada e segura, evitando o acesso livre às áreas onde as crianças permanecem.

---

#### **Requerimento nº 466-2026 da Vereadora Vânia Ramos**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, através do setor competente, informar sobre a possibilidade de realizar a limpeza e manutenção do bueiro localizado na Avenida João Ramalho, nas proximidades do Supermercado Amigão, próximo à ponte.

A solicitação se faz necessária tendo em vista que, em períodos de chuva, o local apresenta grande acúmulo de água, formando um bolsão que dificulta a passagem de veículos e, principalmente, de motociclistas. A situação tem gerado preocupação entre moradores e motoristas que utilizam a via diariamente, pois além de causar transtornos no trânsito, também aumenta o risco de acidentes.

---

#### **Requerimento nº 463-2026 do Vereador Professor Galdino da Unimar**

Solicito ao Prefeito Municipal de Marília - Sr. Vinícius de Almeida Camarinha, junto ao setor competente, que informe a possibilidade de instalação de exaustores nos banheiros do Terminal Urbano de Marília, considerando a importância de melhorar as condições de higiene, ventilação e conforto dos usuários que diariamente utilizam o espaço.

A ausência de ventilação adequada tem ocasionado odores desagradáveis, o que compromete a qualidade do serviço público oferecido e gera desconforto à população. A implementação dessa medida poderia contribuir para:

- 1) Melhorar a circulação de ar e reduzir odores;
- 2) Promover condições mais adequadas de higiene e saúde;
- 3) Garantir maior satisfação e bem-estar dos usuários do terminal.

Diante do exposto, solicito a análise da viabilidade e, se possível, as providências necessárias para que seja realizada a instalação dos equipamentos mencionados, em benefício dos usuários do transporte urbano.

---

#### **Requerimento nº 485-2026 do Vereador Professor Galdino da Unimar**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após consulta à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, na pessoa do secretário Sr. Mario Rui de Moura, que informe a possibilidade de realizar capinação e manutenção do conhecido campo de futebol da Vila Altaneira, localizado nas ruas Jericó, Rosa Canales e Luiza Rossi Oioli, já que o mato alto devido às recentes chuvas e o lixo deixado no local servem de criadouros de insetos e de animais peçonhentos, podendo ocasionar acidentes, em especial com nossas crianças. O requerimento vem atender moradores da região que frequentemente encontram escorpões e outros insetos na localidade.

O campo da Vila Altaneira é uma área conhecida da Zona Leste de Marília que ficou estagnada na última gestão, sendo recorrentes as reclamações de moradores e comerciantes locais. Na época do verão, com as frequentes chuvas e o calor excessivo, aumentam os casos de acidentes com animais peçonhentos, em função do acúmulo de mato, o que contribui, ainda, para a proliferação da dengue.

---

#### **Requerimento nº 487-2026 do Vereador Professor Galdino da Unimar**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após consulta à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Dra. Paloma Libânio, para que informe se já estão disponíveis na rede básica de saúde da cidade os medidores de glicemia para portadores de Diabetes – conhecidos como FreeStyle Libre, ou se há previsão para que sejam adquiridos para a população que necessita ter acesso a este importante instrumento no controle da doença. Há, ainda, notícias de que as tiras reagentes de glicemia - as conhecidas fitas para teste de glicose - estão em números limitados nas Unidades Básicas de Saúde, não conseguindo suprir a demanda necessária para o mês todo. Nesse sentido, o FreeStyle Libre seria um grande avanço para os portadores da diabetes.

O citado Libre é um método moderno e que permite o monitoramento contínuo da glicose sem a necessidade de picadas constantes no dedo, dando maior autonomia e qualidade de vida aos pacientes, sendo resistente à água e projetado para ser usado durante o banho, natação ou prática de exercícios físicos.

Especialistas e estudos no assunto também indicam uma maior eficácia desse método de aferição da glicemia do(a) diabético(a), automaticamente ao longo do dia, o que leva a um maior controle e real situação do paciente e do tratamento a ser ministrado ao longo do tempo.

A diabetes não tratada ou mal controlada pode levar a complicações graves e irreversíveis em diversos órgãos devido ao excesso de açúcar no sangue, que danifica os vasos sanguíneos e nervos ao longo do tempo, “surgindo” outras doenças e levando à sobrecarga, inclusive, do sistema de saúde público.

---

### **Requerimento nº 459-2026 do Vereador João do Bar**

Solicito ao Senhor Prefeito Municipal de Marília, Vinícius Camarinha, após consulta à Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do Secretário Johnny Mota, que informe a esta Casa de Leis sobre a viabilidade e previsão para a realização de recapeamento asfáltico total da Rua Tomojiro Umeda, localizada no bairro Jardim Santa Antonieta, na zona norte, tendo em vista as condições atuais da via.

Recentemente foram executados serviços de operação tapa-buracos no local, medida esta de caráter paliativo e emergencial. No entanto, observa-se que o pavimento da referida via se encontra amplamente deteriorado, apresentando diversas irregularidades, desníveis, remendos e sinais de desgaste do asfalto antigo, o que compromete a qualidade da trafegabilidade e a segurança de motoristas e pedestres.

Diante desse cenário, solicita-se que o Poder Executivo informe se há estudo técnico já realizado que aponte a necessidade de recapeamento total da via, bem como se existe previsão orçamentária e cronograma para a execução da referida obra. Caso ainda não haja planejamento definido, requer-se esclarecimento quanto aos entraves técnicos, financeiros ou administrativos que têm impedido a realização de uma solução definitiva para o problema.

Ressalta-se que a realização do recapeamento completo se mostra medida necessária e mais eficiente a longo prazo, considerando que as intervenções pontuais por meio de operações tapa-buracos não têm sido suficientes para sanar de forma duradoura as condições precárias do pavimento, sendo fundamental garantir melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida aos moradores da região.

---

### **Requerimento nº 460-2026 do Vereador João do Bar**

Solicito ao Senhor Prefeito Municipal de Marília, Vinícius Camarinha, após consulta à secretaria competente, que informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de realização de estudos técnicos, administrativos e orçamentários visando à implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) na região central do município, como medida estratégica para ampliação e descentralização dos serviços de urgência e emergência na rede pública de saúde.

A presente solicitação se fundamenta na crescente demanda por atendimentos de urgência no município, especialmente diante do cenário de superlotação das unidades já existentes, localizadas predominantemente nas regiões Norte e Sul da cidade, o que tem gerado sobrecarga nos serviços, aumento no tempo de espera e dificuldades de acesso para a população de outras regiões.

Nesse sentido, propõe-se como alternativa viável a análise da utilização de imóvel atualmente ocioso situado na Rua 24 de Dezembro, mais precisamente nas dependências do prédio da antiga rodoviária, onde funcionou a extinta Faculdade de Marília. Trata-se de um espaço com localização estratégica, de fácil acesso e com potencial para abrigar uma unidade de saúde dessa natureza, sendo que, atualmente, o local encontra-se subutilizado, servindo inclusive como ponto de permanência irregular, o que reforça a necessidade de sua requalificação para fins de interesse público.

Destaca-se que a eventual implantação de uma UPA na região central teria impacto direto na melhoria da prestação dos serviços de saúde, permitindo atender não apenas a população do centro, mas também das regiões Oeste e Leste do município, promovendo maior equilíbrio na distribuição dos atendimentos, reduzindo a sobrecarga das unidades já existentes e proporcionando mais agilidade, conforto e eficiência no atendimento à população.

Diante do exposto, solicita-se que o Poder Executivo informe se há estudos ou planejamento em andamento para ampliação da rede de urgência e emergência no município, especialmente na região central, bem como se há possibilidade de destinação do referido imóvel para essa finalidade. Requer-se, ainda, esclarecimentos quanto à viabilidade técnica, estrutural e orçamentária da proposta, bem como eventual previsão para sua implementação.

## **Requerimento nº 484-2026 do Vereador João do Bar**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após realizar consultas e desenvolver estudos junto às secretarias competentes, que envie a esta Casa de Leis as respostas às questões elencadas abaixo, a respeito de informações sobre a pavimentação asfáltica do trecho compreendido entre as Ruas Edmundo da Silva Lopes, Hermínio Cavallari e João Furlanetto, no bairro Jardim Cavallari:

- a) Por quais motivos o referido trecho ainda não foi contemplado com pavimentação asfáltica, considerando que se trata de uma demanda antiga da população local?
- b) Há registro formal de solicitações anteriores junto ao Executivo? Em caso positivo, quais providências foram adotadas até o momento?
- c) Existe estudo técnico, projeto ou levantamento já realizado para viabilização da pavimentação da via?
- d) Há previsão orçamentária e cronograma definido para a execução da obra? Se sim, informar prazos estimados.
- e) Caso ainda não haja previsão, quais são os entraves técnicos, financeiros ou administrativos que impedem a realização da pavimentação?
- f) Existe possibilidade de inclusão do referido trecho em programas municipais de infraestrutura urbana ou em futuras etapas de pavimentação?

A presente solicitação se justifica diante das condições precárias do local, conforme registros fotográficos (vide anexos), que evidenciam a ausência de pavimentação, solo irregular, presença de erosões e dificuldades de tráfego. O trecho é amplamente utilizado por moradores e pedestres, especialmente por estar localizado nas proximidades de acesso à passarela, aumentando o fluxo de pessoas e os riscos de acidentes.

Além disso, em períodos de estiagem há excesso de poeira, prejudicando a saúde dos moradores, enquanto em dias chuvosos o local se torna intransitável devido à formação de lama, comprometendo a mobilidade urbana e o acesso às residências.

---

## **Requerimento nº 444-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após desenvolver estudos junto ao Secretário da Infraestrutura, Sr. Johnny Mota Pereira, e ao Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Leonardo Sanches Mascarin, informações sobre as providências administrativas e técnicas voltadas à transformação da atual estrada rural que liga a Estrada Vicinal Américo José de Oliveira à Rodovia Dona Leonor Mendes de Barros – SP-387 (Transbrasiliana), no trecho compreendido do trevo até o Distrito de Dirceu, bem como do trecho que liga o Distrito de Dirceu à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, até a cidade de Marília, para fins de reconhecimento como estrada vicinal.

As vias mencionadas encontram-se interligadas, formando importante corredor de circulação utilizado diariamente pela população, transporte escolar, acesso a serviços públicos, deslocamento de veículos de emergência e escoamento da produção agrícola.

Em razão do uso permanente e da relevância para a mobilidade rural e urbana, tais trechos passaram a desempenhar função típica de estrada vicinal, demandando reconhecimento formal para possibilitar planejamento técnico adequado, manutenção periódica e futuras melhorias estruturais.

Diante do exposto, solicitam-se informações sobre as medidas a serem adotadas visando:

- a) A realização de estudos técnicos para avaliação das condições das vias e sua possível reclassificação como estrada vicinal;
- b) A inclusão do referido trecho no planejamento municipal de manutenção e melhorias viárias;
- c) A viabilização de recursos estaduais e federais destinados à infraestrutura de estradas vicinais;
- d) A previsão de cronograma para eventuais intervenções necessárias.

---

## **Requerimento nº 445-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após desenvolver estudos junto ao Secretário da Infraestrutura - Sr. Johnny Mota Pereira, informações sobre as providências administrativas e técnicas voltadas à manutenção e revitalização do playground existente na praça localizada em frente à EMEI Sementinha, situada entre as ruas Ângelo Trevelin e Sebastião Mazali, no bairro Teotônio Vilela. Ainda nesse sentido, informar a possibilidade de instalação de novos brinquedos, inclusive equipamentos adaptados, destinados às crianças com deficiência ou necessidades especiais.

A cidade de Marília ainda apresenta carência de espaços públicos de lazer acessíveis às famílias, especialmente em bairros periféricos, onde as praças desempenham papel central como locais

de convivência e recreação infantil. Apesar de ter passado por reforma significativa, o referido espaço não recebeu equipamentos de playground compatíveis com as atuais diretrizes de acessibilidade e inclusão.

A revitalização do playground, com a inclusão de brinquedos adaptados e inclusivos, é fundamental para assegurar o direito ao lazer a todas as crianças, promovendo equidade, respeito à diversidade e fortalecimento dos vínculos familiares, além de estimular a socialização em espaços públicos de forma saudável.

Diante do exposto, requerem-se informações sobre:

- a) Estudos técnicos para a manutenção do playground existente;
- b) Viabilidade da instalação de novos brinquedos, com atenção à acessibilidade e inclusão;
- c) Planejamento orçamentário e previsão de execução das melhorias;
- d) Estratégias para manutenção contínua do espaço, garantindo segurança e uso adequado.

---

### **Requerimento nº 446-2026 do Vereador Chico do Açogue**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após desenvolver estudos juntamente à Secretária Municipal da Saúde - Sra. Paloma Aparecida Libanio Nunes, informações sobre as providências administrativas e técnicas adotadas, voltadas à disponibilidade de médicos especialistas alergistas ou alergologistas nos postos de saúde e policlínicas do Município de Marília.

A presença de especialistas em alergologia é elemento essencial para a efetividade das políticas públicas de saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e garantia de atendimento adequado à população, especialmente crianças, idosos e pessoas com comorbidades que necessitam de acompanhamento especializado.

O Município de Marília, diante da ausência desses profissionais, tem sido impedido de oferecer atendimento completo, comprometendo a saúde da população e aumentando a necessidade de deslocamento para outros municípios ou redes de referência.

Diante do exposto, requerem-se informações sobre as medidas a serem adotadas, especialmente:

- a) Explicações técnicas quanto à falta de médicos alergistas nos postos de saúde ou policlínicas municipais;
- b) Possibilidade de inclusão desse profissional no quadro da Secretaria da Saúde municipal;
- c) Caso a inclusão seja inviável, apresentação de justificativa técnica e normativa, conforme legislação vigente, regulamentos ou parecer da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e/ou Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Informações sobre a participação do Município de Marília no Programa Mais Médicos e possibilidade de atuação de médicos especialistas por meio do referido programa.

Antecipamos nossos sinceros e cordiais agradecimentos pela atenção e pelas informações que possam subsidiar o acompanhamento do Poder Legislativo.

---

### **Requerimento nº 506-2026 do Vereador Luiz Eduardo Nardi**

Solicito, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, a convocação de uma sessão secreta, após a próxima Sessão Ordinária, com a finalidade de apreciar Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a concessão de um título honorífico.

---

### **Requerimento nº 547-2026 do Vereador Luiz Eduardo Nardi**

Solicito ao Prefeito Municipal – Sr. Vinícius Camarinha, através dos setores competentes, encaminhar a esta Casa de Leis informações detalhadas sobre os valores das emendas conquistadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Marília, incluindo: valor efetivo dos repasses conquistados pelos parlamentares que efetivamente entraram no caixa da prefeitura; qual a destinação e quanto desses recursos já foi utilizado.

Considerando o empenho dos parlamentares desta Casa de Leis na articulação de recursos para o município, bem como os anúncios realizados de conquistas junto a ministérios, secretarias de Estado e deputados estaduais e federais, solicito as seguintes informações à Prefeitura Municipal:

- 1) Qual o montante total dos repasses, provenientes de emendas e articulações dos vereadores, que já ingressou efetivamente no erário municipal?
- 2) Qual a destinação específica de cada um desses recursos?
- 3) Qual o valor que já foi efetivamente executado (utilizado) até o presente momento?

### **Requerimento nº 548-2026 do Vereador Luiz Eduardo Nardi**

Solicito ao Prefeito Municipal – Sr. Vinícius Camarinha, através dos setores competentes, informar a esta Casa por quais motivos o Ginásio de Esportes Neusa Galetti se encontra sem energia elétrica, bem como esclarecer quais providências foram ou estão sendo adotadas para restaurar a eletricidade no local, informando também os prazos estabelecidos para solucionar a questão.

O ginásio de esportes Neusa Galetti tem se destinado a prática esportivas, comemorações, eventos de competições. Porém, atualmente, se encontra sem energia elétrica, impossibilitando a realização de qualquer tipo de atividade, prejudicando diretamente a comunidade.

É imprescindível que o fornecimento de energia do ginásio seja normalizado com urgência, para evitar que o município continue perdendo eventos esportivos importantes em razão da impossibilidade de utilização dessa praça de esportes.

---

### **Requerimento nº 514-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, por meio do órgão competente, que informe a possibilidade de realizar a troca/instalação de lâmpadas na Avenida Brasil, no trecho que liga o bairro das Esmeraldas ao distrito de Lácio, pois as obras foram finalizadas em junho de 2025, mas até o momento o mesmo se encontra sem iluminação, colocando em risco a segurança dos pedestres que por ali transitam e dos motoristas, que têm a visão prejudicada, ocasionando riscos de acidentes.

---

### **Requerimento nº 515-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, informar sobre a possibilidade de realizar a manutenção, capinação, limpeza e recolhimento de galhos e resíduos no trecho de via localizado na saída da antiga rodoviária em direção à Rua Lima e Costa, entre as ruas Araraquara e São Carlos, pois o mato está muito alto, com acúmulos de resíduos descartáveis e surgimento de insetos peçonhentos, escorpiões, aranhas. Também há risco de proliferação do mosquito da dengue, colocando em perigo os moradores vizinhos, que estão muito preocupados, solicitando providências do poder público.

---

### **Requerimento nº 519-2026 do Vereador Marcos Custódio**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, informar a esta Casa de Leis, através dos setores competentes, quando será realizada a manutenção da praça pública localizada na Rua Lucílio Coelho de Oliveira, no Bairro Núcleo Habitacional Juscelino Kubitschek, incluindo limpeza, capinação, recolhimento de galhos, restauração dos bancos, pintura das guias e instalação de um playground, com brinquedos para as crianças. O local se encontra em situação de abandono, desprovido de manutenção periódica, situação que causa transtornos à comunidade da região, que anseia por estas benfeitorias há tempos.

---

### **Requerimento nº 533-2026 do Vereador Mauro Cruz**

Solicito ao Prefeito Municipal – Sr. Vinícius Camarinha, após articulação com a Secretária Municipal de Educação – Sra. Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, o Secretário Municipal de Infraestrutura – Sr. Johnny Mota Pereira, e os demais setores competentes, informar a possibilidade de serem adotadas as medidas necessárias para a realização da reforma e ampliação da EMEF Américo Capelozza, neste município, em caráter de urgência.

A referida unidade de ensino integra a rede municipal e demanda intervenções em sua estrutura, bem como a expansão de seus espaços físicos, visando assegurar condições mais adequadas de segurança, funcionalidade e conforto aos alunos, aos profissionais da educação e à comunidade escolar.

Diante do exposto, requerem-se as providências cabíveis, com o objetivo de garantir um ambiente apropriado, seguro e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino oferecido.

---

### **Requerimento nº 536-2026 do Vereador Mauro Cruz**

Solicito ao Prefeito Municipal – Sr. Vinícius Camarinha, após consulta aos setores competentes, informar a viabilidade de implantação de uma academia ao ar livre, bem como a realização da reforma do calçamento da Avenida Francisco Chaves de Moraes. A referida via é amplamente utilizada pela

população para a prática de atividades físicas, como caminhadas e exercícios ao ar livre, configurando-se como um importante espaço de convivência e promoção da saúde. No entanto, o local se encontra em condições inadequadas de conservação, apresentando diversos pontos com buracos e irregularidades no calçamento, o que compromete a segurança dos munícipes.

Destaca-se que o atual cenário oferece riscos de acidentes, além de prejudicar o conforto e a qualidade de vida dos usuários, sendo evidente a necessidade de intervenção por parte do Poder Público. Ademais, a implantação de uma academia ao ar livre contribuirá significativamente para o incentivo à prática de atividades físicas, promovendo saúde, bem-estar e integração social entre os moradores da região.

Diante disso, solicito informar sobre a possibilidade de se adotar as providências cabíveis, incluindo a recuperação do calçamento, bem como a pintura e demais melhorias necessárias, com o objetivo de garantir um espaço adequado, seguro e esteticamente agradável para a população.

---

### **Requerimento nº 551-2026 do Vereador Mauro Cruz**

Solicito ao Prefeito Municipal – Sr. Vinícius Camarinha, após as devidas tratativas junto aos setores competentes, que sejam prestadas informações acerca da canalização do córrego, bem como da execução das obras complementares necessárias, no trecho que se inicia na Rua Mariópolis e segue passando sob a Rua Hermes da Fonseca, localizada no Bairro Prolongamento Palmital.

Ressalta-se que a presente solicitação reitera uma demanda já efetuada anteriormente, considerando a urgente necessidade da realização da referida obra, tendo em vista que, há anos, os moradores da região convivem com esgoto a céu aberto, forte mau cheiro e a ausência de rede de esgotamento sanitário, situação que ocasiona transtornos contínuos, além de sérios riscos à saúde pública e impactos negativos ao meio ambiente.

Diante disso, solicita-se que sejam esclarecidos os seguintes pontos:

1. Se já existe previsão para o início das obras de canalização do referido córrego;
2. Em caso positivo, qual o prazo estimado para o início e conclusão dos serviços;
3. Se há programação ou inclusão da obra em algum plano, cronograma ou programa da Administração Municipal;
4. Quais medidas estão sendo adotadas atualmente para viabilizar a execução da referida intervenção.

A presente solicitação visa dar transparência às ações do Poder Público e atender a uma demanda antiga e legítima da população local, que aguarda por soluções efetivas para o problema.

---

### **Requerimento nº 541-2026 do Vereador Agente Federal Júnior Féfin**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informar a esta Casa, dentro do prazo regimental de 15 dias e sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII, da Lei Orgânica do Município de Marília, a viabilidade de realizar, nas regiões norte, sul, leste, oeste, central e nos distritos da cidade de Marília, o recapeamento, a operação tapa-buracos e a correção/nivelamento do asfalto dos remendos mal feitos em todas as vias públicas que apresentem necessidade, bem como a devida manutenção e regularização de calçadas, passeios públicos, dispositivos de escoamento de águas pluviais, bocas de lobo e sarjetões, onde seja necessário, comunicando-se, ainda, a AMAE e a RIC Ambiental para verificação e correção imediata de todos os vazamentos de competência da concessionária, bem como a CITELUZ para que atenda com a manutenção dos postes sem iluminação.

Tal solicitação se dá considerando tratar-se do básico e do mínimo existencial para toda e qualquer Administração Pública, refletindo a dignidade da pessoa humana em sociedade e, ainda, a altíssima arrecadação do Poder Público e a excessiva carga tributária imposta aos cidadãos, como política de necessidade e utilidade pública.

---

### **Requerimento nº 542-2026 do Vereador Agente Federal Júnior Féfin**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando a altíssima arrecadação do Poder Público e a excessiva carga tributária imposta aos cidadãos, como política de necessidade e utilidade pública, informar a esta Casa, dentro do prazo regimental de 15 dias e sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII, da Lei Orgânica do Município de Marília, a viabilidade de realizar a revisão,

triagem, manutenção, recuperação e reforma de todas as pontes rurais e estradas rurais, bem como informar a disponibilidade do castramóvel nas zonas rurais existentes no Município de Marília.

---

### **Requerimento nº 543-2026 do Vereador Agente Federal Júnior Féfin**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, informar a esta Casa, dentro do prazo regimental de 15 dias e sob pena de responsabilidade, de acordo com o Art. 16, XXII, da Lei Orgânica do Município de Marília, da possibilidade de ser efetuada a recuperação completa da pavimentação asfáltica das ruas Rafael Camprubi e José Freire Sobrinho, nas imediações do aeroporto, no bairro Residencial Vale Verde; considerando que ambas estão “retalhadas” em toda a sua extensão, com remendos, deformidades e rachaduras de toda ordem. Imagens anexas.

---

### **Requerimento nº 492-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, para que, após estudos e coleta de informações junto à Secretaria Municipal de Saúde de Marília, na pessoa de sua Secretária - Sra. Paloma Libânio, sejam prestados esclarecimentos acerca da realização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe 2026 no município.

Considerando que a campanha tem início previsto para o final do mês de março, com o “Dia D” marcado para o dia 28 de março, estendendo-se até o mês de maio, e que já foram entregues as primeiras doses da vacina trivalente, a qual protege contra as cepas H1N1, H3N2 e B/Victoria, solicita-se:

1. Informações sobre o cronograma de vacinação no município;
2. Quais os grupos prioritários definidos para a campanha;
3. Quantidade de doses recebidas até o momento e previsão de novas remessas;
4. Locais e horários de vacinação disponibilizados à população;
5. Estratégias adotadas para divulgação e ampliação da cobertura vacinal.

A vacinação contra a gripe é uma das principais estratégias de saúde pública para a prevenção de complicações causadas pelo vírus influenza. A vacina trivalente disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) protege contra as cepas mais circulantes, como H1N1, H3N2 e B/Victoria, reduzindo significativamente os casos graves da doença.

A imunização é especialmente importante para os grupos mais vulneráveis, como idosos, crianças, gestantes, pessoas com comorbidades e profissionais da saúde, que apresentam maior risco de complicações, internações e óbitos.

Além da proteção individual, a vacinação contribui para reduzir a circulação do vírus na comunidade, evitando a sobrecarga dos serviços de saúde, especialmente em períodos de maior incidência de doenças respiratórias.

Dessa forma, a ampla divulgação e a efetiva realização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe são fundamentais para a proteção da população e a promoção da saúde pública no município de Marília.

---

### **Requerimento nº 493-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, informar a viabilidade de realizar a manutenção emergencial da estrada rural localizada na região do Bairro Cascata II, nas proximidades do Country Clube/Mirante do Lago, localizado na SP-333, km 318 + 500 metros (após o Motel Havaí, entrando à direita no primeiro retorno), conhecida como Estrada da Nice/Estrada Ecológica, bem como realizar a desobstrução de ponte local.

Atualmente, a via encontra-se em estado crítico, apresentando:

- Erosão avançada a aproximadamente 350 metros da entrada;
- Abertura de novos buracos de grandes proporções, especialmente entre as chácaras 8 e 9;
- Trechos intransitáveis, impossibilitando o deslocamento de moradores, inclusive para atendimentos médicos.

Ressaltamos que a maioria dos moradores da região é composta por pessoas idosas. Já houve casos de veículos atolados e impossibilidade de acesso à cidade, mesmo por desvios, o que demonstra a pronta intervenção exigida pela situação.

Diante disso, solicitamos informar a viabilidade de se providenciar, por meio da Secretaria Municipal competente, a execução imediata das melhorias, incluindo:

1. Envio de maquinário para recuperação da estrada;
2. Contenção da erosão existente;

3. Avaliação técnica do local pelo setor responsável.  
Certos de sua atenção e compromisso com a população, aguardamos providências urgentes.

---

### **Requerimento nº 494-2026 da Vereadora Delegada Rossana Camacho**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, informar a possibilidade de realização de manutenção emergencial na Estrada do Pombo e na ponte, localizadas no Jardim São Bento, devido às condições críticas que comprometem a segurança e a mobilidade dos moradores da região.

A ponte existente na estrada encontra-se totalmente danificada, sem cabeceira adequada, com dezenas de árvores e detritos em seu leito, desviando o curso do rio. Essa situação impossibilita o tráfego seguro, obrigando os moradores a adentrar propriedades privadas para acessar a estrada principal, gerando riscos e transtornos constantes.

A Estrada do Pombo, junto a sua ponte, possui grande importância estratégica para a cidade de Marília, pois garante o transporte de moradores, escoamento de produtos rurais e deslocamento de serviços essenciais, como atendimento médico e transporte escolar. A manutenção dessa via e da ponte é, portanto, fundamental para a segurança, a economia local e a integração da comunidade com o restante do município.

Diante do exposto, solicitamos informar a viabilidade de uma equipe técnica da Prefeitura realizar vistoria no local, avaliar as condições da estrada e da ponte e promover as medidas necessárias para restabelecer o tráfego seguro.

Itens que requerem atenção imediata:

- Desobstrução da ponte, retirando árvores, terra e detritos que desviam o curso do rio;
- Adequação da cabeceira da ponte, garantindo passagem segura sem necessidade de reconstrução completa;
- Contenção de erosões e avaliação geral da estrada para recuperação e manutenção preventiva.

A situação atual coloca em risco a segurança da população e prejudica o acesso a serviços essenciais, demandando atenção e providências urgentes.

Certos de sua atenção e compromisso com a comunidade, aguardamos providências imediatas.

---

### **Requerimento nº 538-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha (PSDB), de forma reiterada, após estabelecer contatos com a Secretaria de Infraestrutura, informar a esta Casa de Leis qual a solução será apresentada para amenizar o sofrimento dos moradores da Rua Angelo Raspante, localizada no Parque das Azaléias, tendo em vista que até o momento a referida rua não está incluída no programa de pavimentação do município.

A Rua Angelo Raspante se trata de via relativamente pequena, de aproximadamente 300 metros de extensão, com apenas cinco quarteirões, localizada entre as Ruas Joana Espanhola Fiorindo e Francisca de Oliveira, no bairro Parque das Azaléias. Atualmente, a via se encontra em condições precárias, sem asfalto, o que tem causado transtornos aos moradores e usuários da rua, principalmente em períodos de chuva.

O local abriga famílias que necessitam do amparo e da atenção do Poder Público Municipal, pois, além da ausência de asfalto, moradores relatam o acúmulo de sujeira, lixo, entulhos e esgoto a céu aberto. Devido ao mato que se forma na via, o lixo abandonado e o descartado de forma irregular pelos próprios munícipes, bem como os resíduos que são trazidos pelas águas das chuvas, acabam se acumulando, já que a mesma apresenta um aclive/declive.

Destaca-se ainda que, devido à precariedade da rua, caminhões de coleta, ambulâncias e transporte público não têm acesso ao local. Por isso, enquanto as ruas não são pavimentadas, a colocação de fresa seria de extrema importância para amenizar o sofrimento daqueles que necessitam transitar pela via.

Os moradores têm nos procurado constantemente e cobram a falta de estrutura que a via possui, bem como se queixam pela demora da tomada de ações por parte do poder público.

Requeiro ainda, na forma regimental, do deliberado seja dada ciência aos moradores da Rua Angelo Raspante e às Associações de Moradores da Zona Sul.

---

## **Requerimento nº 539-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha (PSDB), de forma reiterada, após consultar os órgãos competentes, informar a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de proceder o asfaltamento das seguintes vias públicas: Joana Helal, Luís Conceição Camargo, Olga Rosa da Costa e Silva, Cidrone Cândido Ferreira, Ostelina Fernandes de Souza, Juan Rubira Peres, Ercília de Araujo Malheiros e Romildo Marconato, localizadas no Bairro Antônio Carlos Nascimento da Silva, conhecido como 'Nova Marília IV'; haja vista que se trata de uma benfeitoria há muito tempo aguardada.

O asfaltamento das vias públicas visa fornecer qualidade de vida aos moradores daquela região, e também, condições de se locomoverem com segurança, sem acarretar prejuízos e danos aos usuários que ali trafegam.

Com o asfaltamento dessas vias públicas, o bairro Antônio Carlos Nascimento da Silva (Nova Marília IV) automaticamente se interligaria com o bairro Professor Antônio da Silva Penteado (Nova Marília III). Conforme resposta do Poder Executivo ao requerimento 1042/2025 desta vereadora (anexo), o custo da referida obra está estimado em torno de R\$9.000.000,00.

Os moradores das mencionadas ruas honram com seus impostos, tendo os mesmos direitos que os demais munícipes de nossa cidade e estão aguardando há muito tempo por estas benfeitorias, sofrendo com a falta de cuidados necessários ao local.

A propositura deste requerimento visa quebrar um tabu existente há muitos anos.

Requeiro ainda, na forma regimental, do deliberado seja dada ciência às Associações de Moradores da Zona Sul e também ao Sr. José Aparecido dos Santos, residente na Rua Joana Helal; ao Sr. Rubens, residente à Rua Joana Helal e à Sra. Patricia dos Santos, residente na Rua Romildo Marconato, no bairro Antonio Carlos Nascimento da Silva.

---

## **Requerimento nº 540-2026 da Vereadora Professora Daniela**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha (PSDB), reiteradamente, após consultar os setores competentes, informar a esta Casa de Leis, quanto à possibilidade de proceder o asfaltamento das ruas Dirce Bubola da Silva e Rosa Maria Ruiz, localizadas no Bairro Jardim São Vicente de Paulo, popularmente conhecido como "Novo Mundo"; haja vista tratar-se de benfeitoria aguardada há muito tempo.

Essa é uma solicitação antiga dos moradores deste bairro, que vêm sofrendo com a falta de cuidados necessários ao local. O asfaltamento das vias públicas visa fornecer qualidade de vida, bem-estar e conforto aos moradores daquela importante região, e também, condições de se locomoverem com segurança, sem acarretar prejuízos e danos aos usuários que ali trafegam.

A propositura deste requerimento visa quebrar um tabu existente há mais de 20 anos, atendendo aos diversos pedidos dos moradores da região.

A pedido desta vereadora, o bairro já foi contemplado com o asfalto nas ruas Abdo Haddad Filho, Comendador Christiano Altenfelder e Silva, João Correia de Carvalho e Fernando Feliciano, e, após o atendimento deste requerimento, o bairro ficará com 100% (cem por cento) das suas vias asfaltadas.

Requeiro ainda, na forma regimental, do deliberado sejam encaminhadas cópias às Associações de Moradores dos bairros: Parques dos Ipês, Teotônio Vilela, Vila Real, Jardim São Vicente de Paulo e ainda, ao CONSUL - Conselho de Associações de Moradores da Zona Sul.

---

## **Requerimento nº 502-2026 do Vereador Wellington Corredato/Batata**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, por meio dos setores competentes da administração, informar a viabilidade de proceder, em caráter de urgência, a instalação dos aparelhos de ar-condicionado nos seguintes ambientes do Centro de Saúde de Dirceu: sala do médico; sala do dentista; sala da enfermaria e sala de espera dos pacientes, tendo em vista as diversas reclamações de moradores e usuários da unidade de saúde quanto ao calor excessivo nos ambientes mencionados.

Ressalta-se ainda que o calor excessivo pode agravar o estado de saúde dos pacientes, especialmente daqueles que já se encontram debilitados, além de prejudicar o atendimento prestado pelos profissionais de saúde, que enfrentam dificuldades para desempenhar suas atividades em um ambiente inadequado e com altas temperaturas.

Cumprir informar que este Vereador esteve em visita ao Centro de Saúde de Dirceu, ocasião em que constatou que há aparelhos de ar condicionado disponíveis na unidade, porém ainda não foram instalados nos ambientes mencionados. Diante disso, faz-se necessário que o Poder Executivo, por meio do setor competente, adote as providências necessárias para que seja realizada a instalação dos equipamentos.

## **Requerimento nº 511-2026 do Vereador Wellington Corredato/Batata**

Solicito ao Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Camarinha, após efetuar estudos técnicos junto à Secretaria Municipal competente, informar a viabilidade de realizar a implantação do sistema de rede de esgoto no Distrito de Dirceu, tendo em vista que as residências localizadas no distrito ainda utilizam sistemas individuais de fossa séptica para o tratamento de esgoto. A implantação de uma rede de esgoto adequada é medida essencial para garantir melhores condições sanitárias, promover a qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e acompanhar o crescimento e desenvolvimento da região.

Embora esse sistema seja uma alternativa em locais sem rede pública, sua utilização prolongada e, muitas vezes, sem a devida manutenção, pode ocasionar riscos ao meio ambiente, como a contaminação do solo e do lençol freático, além de representar potenciais riscos à saúde pública.

Diante disso, é fundamental que o Poder Executivo, por meio da secretaria competente, realize estudos técnicos para avaliar a viabilidade da obra e, posteriormente, adote as providências necessárias para sua implementação.

---

## **Requerimento nº 500-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Vinícius de Almeida Camarinha, que informe a esta Casa de Leis acerca da possibilidade de ampliação do efetivo de Policiais Militares contratados por meio do convênio da Atividade Delegada, firmado em parceria com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante a inclusão da contratação de mais policiais pelo Município, servindo-se, ainda, em informar a possibilidade de encaminhar projeto de lei atualizando o valor pago a cada policial militar.

A medida tem por objetivo contar com a presença ostensiva de policiamento em locais de grande circulação de pessoas e em eventos realizados em espaços públicos, como praças, Rodoviária, Terminal Urbano da Avenida Brasil e o Estádio Varzeano Pedro Rojo Lozano Sola, especialmente nos horários das 06h às 08h e das 18h às 20h, bem como em demais locais abertos ao público durante eventos promovidos pelo Executivo.

Pretende-se ainda fortalecer o apoio às ações da Fiscalização de Posturas, principalmente em situações envolvendo pessoas em situação de rua que eventualmente invadam, interrompam ou abandonem materiais em espaços (praças) ou passeios públicos (calçadas), restringindo o uso desses espaços pela população ou obrigando pedestres a saírem das calçadas para caminhar pelo leito carroçável das vias, com riscos de acidentes e atropelamento.

Destaco que, se de um lado o Município atua na implantação da Política Municipal de Atenção à Pessoa em Situação de Rua, conforme estabelecido pela Lei Ordinária número 9170/2024, por outro lado, também é necessário assegurar e respeitar as Posturas da Cidade, visando respeitar e atender a população como um todo.

Dessa forma, torna-se fundamental a ação conjunta entre a Polícia Militar e a Fiscalização de Posturas, que, além das ações de proteção do próprio público, contribuem para a proteção dos munícipes que frequentam esses locais, como aqueles que realizam atividades físicas diariamente na pista de corrida e as crianças que utilizam o campo de futebol do Estádio Pedro Sola, que frequentemente relatam sensação de insegurança devido à presença de pessoas desocupadas nas imediações.

Requeiro, na forma regimental, do deliberado seja dada ciência às Associações de Moradores; ao Fundo Social de Solidariedade; ao Conselho Municipal de Saúde – COMUS; ao Conselho Municipal de Assistência Social; aos Rotarys Clubes, Lions Clubes e Lojas Maçônicas; ao Presidente do CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Marília, e aos Comandos das Companhias da Polícia Militar de Marília, bem como do 9º BPM/Marília. Requeiro ainda o encaminhamento de cópia das respostas ao deliberado a todos os Srs. e Sras. Vereadoras.

---

## **Requerimento nº 501-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, que informe a esta Casa do Povo, dentro do prazo legal, quais providências poderão ser adotadas a fim de que se cumpra fielmente a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro e do Código de Posturas, no que concerne às guias rebaixadas irregulares neste Município de Marília, que vêm comprometendo e prejudicando significativamente o estacionamento e a parada de veículos, por condutores de veículos que não conseguem encontrar vagas disponíveis, mesmo havendo a rotatividade de vagas conforme diversos relatos encaminhadas ao Gabinete deste Vereador, violando à legislação municipal e ao artigo 19 da Resolução nº 965/2022.

Isso ocorre porque é comum encontrar vagas livres em frente a lojas ou estabelecimentos comerciais, onde as guias foram rebaixadas, suprimindo espaços que deveriam estar disponíveis para

estacionamento regular da população em geral, permanecendo, contudo, com “exclusividade para clientes”.

Embora seja uma prática recorrente em Marília, a realidade é que essa reserva é ilegal, de acordo com o artigo 6º da Resolução nº 302/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pois é proibido destinar partes da via pública para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações não previstas na legislação.

De fato, estabelecimentos, independentemente de sua natureza, possuem em sua edificação um recuo para a calçada, cuja dimensão está prevista no Plano Diretor. Ao criar vagas nesse espaço, o proprietário acaba por privar o município do uso de vagas públicas que deveriam permanecer disponíveis junto à guia regular, além de restringir o acesso às vagas ditas exclusivas, ainda que estas continuem integrando a via pública. Assim, o estacionamento que antes ocorria paralelamente ao meio-fio passa a ocupar a área de recuo, sem considerar seu caráter coletivo.

Ao rebaixar a guia e criar vaga exclusiva, o proprietário do estabelecimento acaba por invadir área pública, uma vez que a guia e a calçada são bens públicos, não cabendo ao proprietário do imóvel “privatizar” esse espaço para uso exclusivo de seus clientes.

Além disso, foi editada a Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, reafirmando ainda mais a ilegalidade do que acontece em Marília, por meio do artigo 19, no qual está expressamente estabelecido que *“fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta Resolução”*.

Diante do exposto, solicito o envio de respostas para as seguintes questões:

- 1) A quem compete fiscalizar e regularizar essa situação de ilegalidade existente em diversos estabelecimentos comerciais de Marília?
- 2) Quais são os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que estão autorizados ao rebaixamento de até 50% da testada do imóvel?
- 3) Quais providências estão sendo tomadas para a regularização das guias rebaixadas sem autorização?
- 4) Proprietários de imóveis comerciais, industriais ou prestadores de serviços podem “reservar” vagas na rua para clientes utilizando cones, correntes ou placas? Em caso positivo, qual o fundamento na legislação municipal ou na legislação de trânsito brasileira?
- 5) O estacionamento privado não deveria possuir entrada e saída de veículos bem definidas em terreno particular, ao invés de apenas rebaixar a guia e utilizar vagas públicas indevidamente suprimidas da população de Marília?

Considerando as constantes reclamações da população, que não concorda com a continuidade dessa restrição nos estacionamentos e paradas de veículos em Marília, prejudicando inclusive o comércio central, requero, ainda, o encaminhamento deste expediente à ACIM, para conhecimento.

---

## **Requerimento nº 513-2026 do Vereador Delegado Wilson Damasceno**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, informações a esta Casa do Povo, referentes às ações e procedimentos necessários a serem adotados pela família interessada, em situação de vulnerabilidade social, para viabilizar a obtenção de suporte financeiro destinado ao traslado e consequente sepultamento de ente familiar falecido fora da cidade de Marília.

Compete ao Município administrar os cemitérios e serviços funerários, nestes incluídos o traslado de restos mortais, por se tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, V, da CF/88. Atualmente a administração do Cemitério está afeta à EMDURB – Empresa de Mobilidade Urbana de Marília.

Importante destacar que o Decreto nº 14.465/2024, que regulamenta os serviços no cemitério municipal, abrange *“demais serviços pertinentes aos cadáveres, restos mortais e ossadas humanas”* (parágrafo único, do art. 1º), no qual se inclui o traslado do corpo (art. 14, II c/c art. 2º, XVI, e art. 24 e ss.).

Aliás, o traslado do corpo, solicitado por familiar que não tem condições financeiras para custear a remoção e consequente sepultamento em cemitério local, atende o princípio da dignidade da pessoa humana, conforme tem decidido em jurisprudência; sendo que o traslado de restos mortais está intrinsecamente relacionado aos serviços funerários, tema integrante da Assistência Social, constituindo competência e responsabilidade patrimonial dos Municípios, a exemplo do disposto no art. 15 II e IV, da Lei 8.742/93.

Deve-se apontar ainda eventual condição de vulnerabilidade social e financeira do falecido e a impossibilidade de a família arcar com os custos do traslado; e que há dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para utilização em serviços funerários.

Requeiro, por fim, do deliberado seja dada ciência a todas as associações de moradores, Rotary Clubes, Lions e Lojas Maçônicas deste Município de Marília; ao COMUS – Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

---

### **Requerimento nº 552-2026 do Vereador Danilo da Saúde**

Solicito à Mesa Diretora a realização de uma Audiência Pública, a ser realizada no ano de 2026, em data futura a ser agendada, no âmbito da Câmara Municipal de Marília, contando com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, Ministério Público, organizações ambientais, entidades e comerciantes da área de fogos de artifícios, para discutir sobre a aplicação efetiva, em nosso município, da Lei estadual nº 17.389, de 28 de Julho de 2021, que dispõe sobre a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido no Estado de São Paulo.

A realização desta audiência justifica-se pelo fato de a fiscalização ser de responsabilidade do município, e a lei reforça a necessidade de conscientização social, tornando a soltura de fogos ruidosos um descumprimento legal em todo o Estado de São Paulo.

A proposta apresentada tem como objetivo colocar em pauta a aplicação efetiva da norma, mitigando conflitos de interesses, fomentando a participação da sociedade civil organizada na promoção do efetivo exercício de cidadania. Em síntese, a audiência torna a proibição ruidosa algo prático e aplicável no município, alinhando a legislação estadual à realidade local.

---

### **Requerimento nº 553-2026 do Vereador Danilo da Saúde**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após consultar a Secretaria de Planejamento Urbano, informar sobre a possibilidade de realizar uma ampla reforma e revitalização do Bosque Municipal Rangel Pietrarroia, garantindo melhores condições de acessibilidade, lazer de qualidade, segurança e educação ambiental para a população. Ainda nesse sentido, solicito informar sobre a existência de projeto prevendo os investimentos necessários; em caso afirmativo, se possível, peço disponibilizar cópia.

Este importante espaço, localizado na região central da cidade, possui cerca de 10 hectares de reserva de Mata Atlântica, sendo um patrimônio natural de Marília, considerado como refúgio ecológico para a fauna e a flora, além de ser um espaço importante de convivência, de práticas esportivas, recreativas e de entretenimento para as nossas famílias.

---

### **Requerimento nº 522-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Solicito ao Prefeito Municipal de Marília, Sr. Vinícius Camarinha, após estudos junto aos órgãos competentes, informar a possibilidade de promover a modernização dos pontos de ônibus do município, adotando modelos com proteção lateral e cobertura adequada, proporcionando mais conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo, em especial nos dias de chuva e vento.

Sugere-se, ainda, como alternativa para não onerar os cofres públicos, a criação de um programa de parceria com a iniciativa privada, possibilitando que empresas locais realizem a implantação e manutenção dos pontos de ônibus, em contrapartida à exploração de espaço publicitário nas estruturas.

Tal medida visa melhorar a infraestrutura urbana, valorizar o transporte público e promover a colaboração entre o poder público e a iniciativa privada, gerando benefícios diretos à população.

---

### **Requerimento nº 523-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, que, após estudos junto aos órgãos competentes, informe a possibilidade de notificar e exigir esclarecimentos da empresa Rizzo Park, responsável pelo estacionamento rotativo do município, quanto ao cumprimento da tolerância de 15 minutos prevista para regularização do uso das vagas.

Conforme relatos recorrentes de munícipes, embora exista a previsão de um período de tolerância para ativação do ticket ou liberação da vaga, na prática, essa tolerância não vem sendo efetivamente respeitada. Isso ocorre, principalmente, pela ausência de um controle preciso por parte dos operadores, que não conseguem identificar com exatidão o tempo em que o veículo permanece estacionado sem ativação do sistema.

Diante disso, muitos usuários acabam sendo prejudicados, recebendo notificações indevidas ou tendo valores descontados, mesmo quando utilizam a vaga dentro do período que deveria ser considerado de tolerância.

---

### **Requerimento nº 531-2026 do Vereador Dr. Elio Ajeka**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinícius Camarinha, após consulta aos setores competentes da Municipalidade, informar a esta Casa sobre a possibilidade de se determinar a realização de estudos visando à instalação de um bebedouro de água na pista de cooper localizada na Avenida Pedro de Toledo.

---

### **Requerimento nº 517-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinicius de Almeida Camarinha, após envidar esforços junto à Secretária Municipal da Educação - Sra. Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, por meio do setor de Compras e Licitação, informar a possibilidade da realização de estudos para a aquisição de carrinhos de cozinha, destinados ao deslocamento de grandes panelas, para todas as escolas da rede municipal de ensino.

Em reunião com um grupo de merendeiras, tivemos a informação de que as profissionais da cozinha movimentam diariamente grandes panelas, que pesam em torno de 30 quilos cada, com a comida da merenda. O carrinho facilitará a movimentação dessas panelas e dos alimentos dentro das cozinhas, evitando assim o carregamento de peso por parte das merendeiras e também para melhor atender aos alunos.

---

### **Requerimento nº 518-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinicius Almeida Camarinha, após desenvolver estudos junto à Secretária Municipal da Educação - Sra. Rosemeire Fernanda Frazon Modesto e à Procuradoria Jurídica do Município, informar a possibilidade de que um PL seja enviado a esta Casa de Leis, visando revogar o Artigo 81 da Lei Complementar nº 922/2021, a pedido dos Auxiliares de Desenvolvimento Escolar (ADEs). O referido dispositivo cria uma disparidade injustificável entre servidores que exercem as mesmas funções, ao excluir os ingressantes do último concurso do acesso aos direitos previstos no Inciso III do Art. 1º e nos Artigos 25, 26 e 27. A permanência do referido Artigo 81 fere o Princípio da Isonomia (Art. 5º da Constituição Federal).

Sendo assim, o presente requerimento solicita uma avaliação jurídica da Prefeitura e reivindica a paridade plena de direitos e benefícios para todos os ADEs, independentemente da data de ingresso, assegurando um tratamento jurídico idêntico para trabalho de igual valor. Dos 488 ADEs ativos, 225 são provenientes do concurso do Edital AS-10 nº 03/2020.

---

### **Requerimento nº 528-2026 da Vereadora Fabiana Camarinha**

Solicito ao Prefeito Municipal - Sr. Vinicius Camarinha, após envidar esforços junto à Secretária Municipal da Saúde - Sra. Paloma Libanio, informar a possibilidade de adotar providências para a contratação urgente de médicos ortopedistas para procedimentos cirúrgicos e neuropediatras para diagnóstico e tratamento do TDAH e autismo (TEA), em uma ação conjunta com a Secretaria de Estado da Saúde (DRS IX).

A cidade necessita de um mutirão dentro dessas duas especialidades, visando zerar as filas de espera para consultas, exames e cirurgias, além de acelerar a emissão de laudos neuropsicológicos. Com os laudos, as crianças diagnosticadas com TDAH e TEA têm direito a medicamentos sem custo e acompanhamento via SUS.

---

### **Requerimento nº 544-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, na pessoa do Secretário Sr. Ernesto Tadeu Capella Consoni, informar a esta Casa de Leis em que data será agendada a audiência pública para tratar das mudanças de ZEC, pois tal agendamento já vem sendo aguardado há um bom tempo. Solicito ainda que informe qual setor será responsável pela elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, qual o prazo previsto para sua conclusão, bem como de que forma esse estudo será realizado, incluindo metodologia e critérios técnicos adotados.

Ressalto que as matérias que tratam de alteração da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas do Estudo de Impacto de Vizinhança. Nesse sentido, cabe esclarecer que há mais de um ano protocolei projeto solicitando mudança de ZEC, assim como outros vereadores também o fizeram, porém, até o presente momento, não houve o agendamento de audiência pública, tampouco retorno por parte do Poder Executivo.

Destaco ainda que, conforme orientação da Comissão de Justiça e Redação e da Procuradoria Jurídica desta Casa, tais projetos devem estar acompanhados do referido estudo, reforçando a necessidade de atuação da Secretaria competente.

É de conhecimento que a Secretaria de Planejamento Urbano está realizando estudos para possíveis alterações na Lei de Zoneamento. Contudo, é importante considerar a morosidade desses processos, o que vem impactando diretamente comerciantes que aguardam a regularização de suas atividades.

Diante do exposto, solicito esclarecimentos e providências urgentes.

---

#### **Requerimento nº 545-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária Sra. Rosemeire Frazon, informe a viabilidade de se providenciar a implantação de um ponto de ônibus escolar no bairro Terras de São Paulo, Fase II.

Ressalto que a demanda já foi levada ao conhecimento da Secretaria, ocasião em que houve o compromisso de implantação. Atualmente, há ponto de ônibus apenas na Fase I e no bairro Terra Verde.

Destaco que o ponto mais próximo se encontra a mais de quatro quarteirões de distância, o que dificulta o acesso, especialmente em dias chuvosos, tornando o deslocamento das crianças ainda mais complicado.

Diante disso, solicitamos que a implantação seja realizada com urgência. Reitero ainda a necessidade de instalação de cobertura e bancos nos pontos de ônibus, garantindo melhores condições de espera, tendo em vista que as crianças ficam expostas ao sol e à chuva.

---

#### **Requerimento nº 546-2026 do Vereador Guilherme - Burcão**

Solicito à ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo e à Entrevias – Concessionária de Rodovias S.A., por meio dos setores competentes, após a realização de estudos, informarem a possibilidade de implantar um dispositivo de retorno (liberação) para atender os moradores das Chácaras Querência, tendo em vista que atualmente os mesmos precisam se deslocar até as proximidades do Country Clube para conseguirem acesso à rodovia, o que gera transtornos e aumento no tempo de deslocamento. Indico, ainda, que seja analisada a viabilidade de implantação de um acesso para o bairro Vida Nova Paraíso, nas proximidades do Haras ZD e do posto de gasolina Gigantão, considerando o significativo crescimento do número de residências na região. Ressalto que atualmente há apenas uma entrada para o bairro, o que provoca congestionamentos nos horários de pico, dificultando a mobilidade dos moradores.

Diante do exposto, solicito especial atenção a esta demanda, visando melhorar a segurança e a fluidez do trânsito na região.

---

---

## ORDEM DO DIA

### SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 / 03 / 2026

INICIO DA SESSÃO – 16:00 horas

---

- 01** – Primeira discussão do Projeto de Lei Complementar nº 12/2026, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei Complementar nº 11/1991, acrescentando funções na área pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.  
Votação maioria absoluta  
**(ver pág. 30)**
- 02** – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 47/2026, da Prefeitura Municipal, regulamentando, no âmbito do Município de Marília, o sepultamento de cães e gatos em jazigos e campas pertencentes a seus tutores, nos termos da Lei Estadual nº 18.397/2026, e dá outras providências.  
**(ver pág. 32)**
- 03** – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 48/2026, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei nº 9394/2025, dispondo sobre o pagamento da parcela adicional de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), inclusive nos casos de jornada de trabalho reduzida e dá outras providências.  
Votação maioria absoluta  
**(ver pág. 34)**
- 04** – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 49/2026, da Prefeitura Municipal, revogando a Lei nº 9439/2026, que autorizou a desafetação da área medindo 3.389,76m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Jardim Maria Izabel Prolongamento e a sua permuta por obras de remodelação, paisagismo e instalação de equipamentos de lazer, que seriam executadas pela Associação Educacional Latino Americana na área pública pertencente ao Município, localizada entre a Rua Geraldo de Oliveira Berriel, Rua Fernando Fontana, Rua Geraldo Severino Cacique e Rua Álvaro Simões de Paiva, no Bairro Núcleo Habitacional Costa e Silva e dá outras providências.  
Votação qualificada  
**(ver pág. 35)**
- 05** – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 50/2026, da Prefeitura Municipal, instituindo o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega no Município de Marília e dá outras providências.  
**(ver pág. 37)**
- 06** – Discussão única do Projeto de Lei nº 52/2026, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, utilizando recurso federal, estadual e próprio para a construção de Parque da Criança, reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Dá outras providências.  
**(ver pág. 40)**

#### PROCESSOS INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A REQUERIMENTO VERBAL, APROVADO, DE SEU AUTOR.

- 07** – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 212/2025, de autoria do Vereador Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO), dispondo sobre a obrigatoriedade de identificação nominal dos elementos orçamentários nos atos de movimentação orçamentária do Poder Executivo, e dá outras providências.  
**(ver pág. 43)**
- 08** – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 248/2025, de autoria do Vereador Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO), dispondo sobre normas de transparência, controle, planejamento e divulgação das despesas com publicidade e comunicação institucional no âmbito do Município de Marília; estabelece destinação mínima de recursos para campanhas de utilidade pública nas áreas de saúde e de desburocratização de serviços; fixa critérios de interesse coletivo para a publicidade institucional, em complemento à legislação federal de licitações e contratos; e dá outras providências.  
Há emenda em 2ª discussão  
**(ver pág. 44)**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2026

Modifica a Lei Complementar nº 11/1991, acrescentando funções na área pedagógica da da Secretaria Municipal da Educação.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam acrescentadas no inciso I do art. 259 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, 10 (dez) funções de Auxiliar de Direção de EMEI.

**Art. 2º.** Ficam acrescentadas no inciso II do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 7 (sete) funções de Auxiliar de Direção de EMEF (1ª a 4ª série).

**Art. 3º.** Fica acrescentada no inciso IV do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 1 (uma) função de Assistente Técnico de Área de EMEF.

**Art. 4º.** Ficam acrescentadas no inciso IX do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 10 (dez) funções de Professor Coordenador de EMEI.

**Art. 5º.** Fica acrescentada no inciso X do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 1 (uma) função de Supervisor Escolar da Educação Básica.

**Art. 6º.** Ficam acrescentadas no inciso XI do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 10 (dez) funções de Professor Coordenador de Educação Especial.

**Art. 7º.** Ficam acrescentadas no inciso XII do art. 259 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, 10 (dez) funções de Professor Coordenador de Escola de Educação em Tempo Integral.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Secretaria Municipal da Educação apresentou a proposta de acréscimo de funções no seu Quadro, especialmente na área pedagógica, em razão do crescimento contínuo da Rede Municipal de Ensino, da ampliação gradativa do número de unidades escolares e do fortalecimento das políticas educacionais desenvolvidas pelo Município.

O aumento da demanda educacional, aliado à expansão urbana em diversas regiões da cidade, tem exigido constantes investimentos na estrutura física, administrativa e pedagógica das unidades escolares. Nesse sentido, destaca-se a entrega prevista de três novas unidades escolares no presente exercício, bem como a perspectiva de novas ampliações da rede municipal, fatores que impactam diretamente a organização, a gestão e o acompanhamento pedagógico das escolas.

Ressalta-se, ainda, a significativa ampliação do atendimento em tempo integral, o crescimento da Educação Infantil e o aumento expressivo da demanda por Educação Especial, o que intensifica as atribuições relacionadas à gestão escolar, à coordenação pedagógica e ao acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, exigindo estrutura funcional compatível com tais desafios.

Diante desse cenário, propõe-se o acréscimo das seguintes funções:

- 10 (dez) funções de Auxiliar de Direção de EMEI;
- 7 (sete) funções de Auxiliar de Direção de EMEF;
- 1 (uma) função de Assistente Técnico de Área de EMEF;
- 10 (dez) funções de Professor Coordenador de Escola em Tempo Integral;
- 1 (uma) função de Supervisor Escolar da Educação Básica;
- 10 (dez) funções de Professor Coordenador de EMEI.

A ampliação das funções de Auxiliares de Direção mostra-se indispensável para garantir suporte adequado à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares, contribuindo para a organização das rotinas, o acompanhamento das atividades educacionais e o atendimento eficiente à comunidade escolar.

Da mesma forma, o acréscimo das funções de Coordenadores Pedagógicos, especialmente nas EMEIs, nas escolas de tempo integral e no atendimento à Educação Especial, é medida essencial para assegurar acompanhamento pedagógico contínuo, organização dos processos educacionais, suporte técnico aos docentes e a efetiva implementação das políticas públicas educacionais, promovendo qualidade, equidade e inclusão no ensino ofertado.

Por fim, o acréscimo da função de Supervisor Escolar da Educação Básica e de Assistente Técnico de Área de EMEF visa fortalecer o acompanhamento técnico-pedagógico da rede municipal, aprimorando os mecanismos de supervisão, orientação e avaliação das práticas educacionais.

Anexamos ao processo legislativo eletrônico dessa Casa cópia do Memorando, contendo a justificativa e informações apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação, bem como o impacto financeiro decorrente das alterações propostas.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo:** Projeto de Lei Complementar nº 12/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Modifica a Lei Complementar nº 11/1991, acrescentando funções na área pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Segundo o Executivo, o Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o acréscimo de funções no Quadro da Secretaria Municipal da Educação, especialmente na área pedagógica, em razão do crescimento contínuo da Rede Municipal de Ensino, da ampliação gradativa do número de unidades escolares e do fortalecimento das políticas educacionais desenvolvidas pelo Município. A medida busca atender às demandas decorrentes da expansão urbana, da entrega de novas unidades escolares e da intensificação do atendimento em tempo integral, da Educação Infantil e da Educação Especial, garantindo estrutura funcional compatível com os desafios atuais da gestão e do acompanhamento pedagógico.

Nos argumentos apresentados, destaca-se que a criação de novas funções de Auxiliares de Direção, Coordenadores Pedagógicos, Supervisor Escolar e Assistente Técnico de Área é indispensável para assegurar suporte administrativo e pedagógico às escolas, promover organização das rotinas, acompanhamento das atividades educacionais e implementação efetiva das políticas públicas de ensino. A ampliação proposta fortalece os mecanismos de supervisão, orientação e avaliação das práticas educacionais, assegurando qualidade, equidade e inclusão no ensino ofertado, além de atender às exigências de gestão decorrentes da expansão da rede municipal. Trata-se, portanto, de iniciativa de relevante interesse público, que garante melhores condições de trabalho e aprimoramento da educação no Município.

A proposta legislativa encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, com redação compatível aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração e consolidação das normas legais.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Marcos Custódio - Presidente

Professor Galdino da Unimar

Thiaguinho

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

**Processo:** Projeto de Lei Complementar nº 12/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Modifica a Lei Complementar nº 11/1991, acrescentando funções na área pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Expõe a Prefeitura que o Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o Quadro da Secretaria Municipal da Educação, especialmente na área pedagógica, em razão do crescimento contínuo da Rede Municipal de Ensino, da abertura de novas unidades escolares e da intensificação das políticas educacionais. A medida busca garantir estrutura funcional compatível com os desafios atuais, assegurando melhor organização, gestão e acompanhamento pedagógico das escolas, diante da expansão urbana e da crescente demanda por Educação Infantil, Educação Especial e atendimento em tempo integral.

No que se refere ao servidor público, a proposta de acréscimo de funções representa um fortalecimento da atuação dos profissionais da educação, oferecendo suporte adequado à gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares. A criação de cargos como Auxiliares de Direção, Coordenadores Pedagógicos, Supervisor Escolar e Assistente Técnico de Área possibilita maior eficiência no acompanhamento das rotinas escolares, na orientação dos docentes e na implementação das políticas educacionais. Dessa forma, valoriza-se o trabalho do servidor, garantindo melhores condições para o exercício de suas atribuições e contribuindo para a qualidade e a inclusão no ensino ofertado pelo Município.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Vânia Ramos

Dr. Elio Ajeka - Presidente

Fabiana Camarinha

---

### PROJETO DE LEI Nº 47/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Marília, o sepultamento de cães e gatos em jazigos e campas pertencentes a seus tutores, nos termos da Lei Estadual nº 18.397/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica autorizado, no âmbito do Município de Marília, o sepultamento de cães e gatos em jazigos, carneiros ou campas cujas concessões pertençam às famílias de seus respectivos tutores, nos termos da Lei Estadual nº 18.397, de 7 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** O sepultamento de animais de que trata esta Lei observará as normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes, bem como os regulamentos expedidos pelo Serviço Funerário Municipal ou órgão competente.

**Art. 3º.** A autorização para o sepultamento dependerá de requerimento formal apresentado pelo tutor do animal ou por seu representante legal, instruído com:

- I - comprovação da titularidade ou da concessão do jazigo, campa ou carneiro;
- II - atestado de óbito do animal, emitido por médico veterinário regularmente habilitado;
- III - comprovação da inexistência de doenças infectocontagiosas que representem risco à saúde pública;
- IV - demais documentos exigidos em regulamento.

**§ 1º.** O animal deverá estar acondicionado em urna própria, de modo que o sepultador não tenha contato direto com o corpo a ser sepultado.

**§ 2º.** O tempo para exumação e reutilização do compartimento em que o animal foi sepultado será estabelecido pela vigilância sanitária.

**Art. 4º.** Fica expressamente assegurada a possibilidade de sepultamento do cão ou gato em jazigo, campa ou carneiro pertencente ao seu tutor ou à sua família, ainda que o falecimento do tutor ocorra em momento posterior ao óbito do animal.

**§ 1º.** Na hipótese prevista no caput deste artigo, o sepultamento do animal poderá ser realizado previamente ao sepultamento do tutor, permanecendo os restos mortais do animal no local até ulterior utilização do jazigo pela família concessionária.

**§ 2º.** O sepultamento do animal não prejudica, restringe ou inviabiliza o uso futuro do jazigo, campa ou carneiro para sepultamento do tutor ou de seus familiares, observado o disposto na legislação municipal e nos regulamentos administrativos.

**§ 3º.** A autorização concedida para o sepultamento do animal subsistirá independentemente da superveniência do óbito do tutor, não sendo exigida nova autorização para manutenção dos restos mortais do animal no local.

**Art. 5º.** Os cemitérios particulares situados no território do Município poderão estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos, respeitada a legislação vigente e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes do sepultamento de que trata esta Lei correrão integralmente por conta da família do concessionário do jazigo, campa ou carneiro.

**Art. 7º.** É vedado o sepultamento de animais em desacordo com as normas sanitárias, ambientais e administrativas, bem como em locais não autorizados pelo Município.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa regulamentar, no âmbito do Município de Marília, o sepultamento de cães e gatos em jazigos, campas ou carneiros pertencentes a seus tutores ou às respectivas famílias, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 18.397, de 7 de fevereiro de 2026.

A iniciativa encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços funerários e cemiteriais, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal. Nesse contexto, cabe ao Município estabelecer normas administrativas, sanitárias e operacionais que assegurem a adequada execução da política pública instituída pela legislação estadual.

O presente projeto visa atender a uma demanda social crescente relacionada ao vínculo afetivo entre tutores e seus animais de estimação, reconhecendo a relevância social, emocional e familiar que cães e gatos assumem na vida das pessoas. A medida busca conferir tratamento digno aos animais de estimação, sem prejuízo às normas de saúde pública, meio ambiente e administração cemiterial.

Destaca-se, ainda, que o projeto disciplina de forma expressa a possibilidade de sepultamento do animal em momento anterior ao falecimento do tutor, assegurando que tal providência não comprometa o uso futuro do jazigo, campa ou carneiro pela família concessionária. Tal previsão confere segurança jurídica aos interessados, evita interpretações restritivas e previne conflitos administrativos e familiares.

A proposição também estabelece critérios objetivos para a autorização do sepultamento, exigindo documentação adequada e atestado veterinário, de modo a preservar as condições sanitárias, ambientais e urbanísticas dos cemitérios municipais, em consonância com a legislação vigente.

Por fim, a regulamentação harmoniza-se o interesse coletivo, a dignidade das famílias e a proteção à saúde pública.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo:** Projeto de Lei nº 47/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Regulamenta, no âmbito do Município de Marília, o sepultamento de cães e gatos em jazigos e campas pertencentes a seus tutores, nos termos da Lei Estadual nº 18.397/2026, e dá outras providências.

Expõe o Executivo que o projeto de lei tem como objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Marília, o sepultamento de cães e gatos em jazigos, campas ou carneiros pertencentes a seus tutores ou às respectivas famílias, em conformidade com a legislação estadual vigente. A proposta busca atender a uma demanda social crescente, reconhecendo o vínculo afetivo entre pessoas e seus animais de estimação, e garantindo que esses recebam tratamento digno após o falecimento. Além disso, a iniciativa reforça a competência municipal para organizar e prestar serviços funerários e cemiteriais, estabelecendo normas administrativas e sanitárias que assegurem a adequada execução da política pública.

No mérito, entende-se que a proposição contribui para harmonizar o interesse coletivo com a dignidade das famílias e a proteção à saúde pública. Ao prever critérios objetivos para o sepultamento, como a exigência de documentação e atestado veterinário, o projeto confere segurança jurídica e evita conflitos administrativos ou familiares. Trata-se de medida que respeita as normas ambientais e urbanísticas, ao mesmo tempo em que reconhece a relevância social e emocional dos animais de companhia, fortalecendo o papel do Município na regulamentação de práticas que refletem valores contemporâneos da sociedade.

A proposta legislativa encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, com redação compatível aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração e consolidação das normas legais.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 17 de março de 2026

Marcos Custódio - Presidente

Professor Galdino da Unimar

Thiaguinho

## PROJETO DE LEI Nº 48/2026

Modifica a Lei nº 9394/2025, dispondo sobre o pagamento da parcela adicional de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), inclusive nos casos de jornada de trabalho reduzida e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** O § 1º do art. 2º da Lei nº 9394, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

§ 1º. O valor total a ser dividido será o resultado da soma das parcelas adicionais recebidas, tomadas como referências, dividido em valores iguais entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, inclusive aos que possuam jornada de trabalho reduzida por ato administrativo ou decisão judicial e que façam jus ao recebimento na forma do art. 1º, limitado o valor por Agente ao piso salarial nacional em vigor, fixado pela Lei Federal nº 11.350/2006, modificada posteriormente.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa modificar a Lei nº 9394/2025, referente ao pagamento da parcela adicional de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A referida parcela possui origem em recursos federais, regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.474, de 2015, sendo transferidos ao Município com base em critérios objetivos, dentre os quais se destaca o cadastro dos profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

No curso da aplicação da legislação municipal vigente, surgiu controvérsia quanto ao pagamento do incentivo financeiro adicional aos servidores que, embora cadastrados no SCNES com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercem suas funções com jornada reduzida, por força de ato administrativo ou decisão judicial.

Após análise técnica e jurídica da matéria, concluiu-se pela necessidade de alteração da Lei nº 9393/2025, a fim de possibilitar o pagamento da parcela adicional de incentivo financeiro também aos servidores que possuam jornada reduzida.

Anexamos ao processo legislativo eletrônico dessa Casa cópia integral do Memorando nº 6.485/2026, contendo todas as informações e manifestações sobre a matéria, em especial o parecer emitido pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal da Saúde.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da proposta no regime de urgência.  
Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo:** Projeto de Lei nº 48/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Modifica a Lei nº 9394/2025, dispondo sobre o pagamento da parcela adicional de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), inclusive nos casos de jornada de trabalho reduzida e dá outras providências.

Justifica a Administração que o projeto de lei tem como objetivo modificar a Lei nº 9394/2025 para regulamentar o pagamento da parcela adicional de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). A medida busca sanar controvérsias surgidas na aplicação da legislação vigente, especialmente quanto ao direito ao recebimento do benefício por servidores que, embora cadastrados no SCNES com carga horária de 40 horas semanais, desempenham suas funções com jornada reduzida em razão de ato administrativo ou decisão judicial. Assim, a proposta pretende assegurar a extensão do incentivo financeiro a esses profissionais, garantindo maior equidade e segurança jurídica na execução da política pública de valorização da categoria.

A proposta legislativa encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, com redação compatível aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração e consolidação das normas legais.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Marcos Custódio - Presidente

Professor Galdino da Unimar

Thiaguinho

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

**Processo:** Projeto de Lei nº 48/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Modifica a Lei nº 9394/2025, dispondo sobre o pagamento da parcela adicional de incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), inclusive nos casos de jornada de trabalho reduzida e dá outras providências.

A Administração fundamenta que o projeto de lei tem como finalidade alterar a Lei nº 9394/2025, estabelecendo regras para o pagamento da parcela adicional de incentivo financeiro destinada aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE). A iniciativa busca resolver impasses existentes na aplicação da norma atual, sobretudo no que se refere ao direito ao benefício por servidores que, embora registrados no SCNES com carga horária de 40 horas semanais, exercem suas atividades em jornada reduzida em decorrência de decisão judicial ou ato administrativo. Dessa forma, a proposta pretende garantir que esses profissionais também sejam contemplados com o incentivo, promovendo maior justiça e segurança jurídica na execução da política pública voltada à valorização da categoria.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Dr. Elio Ajeka - Presidente

Vânia Ramos

Fabiana Camarinha

---

### PROJETO DE LEI Nº 49/2026

Revoga a Lei nº 9439/2026, que autorizou a desafetação da área medindo 3.389,76m², localizada no Bairro Jardim Maria Izabel Prolongamento e a sua permuta por obras de remodelação, paisagismo e instalação de equipamentos de lazer, que seriam executadas pela Associação Educacional Latino Americana na área pública pertencente ao Município, localizada entre a Rua Geraldo de Oliveira Berriel, Rua Fernando Fontana, Rua Geraldo Severino Cacique e Rua Álvaro Simões de Paiva, no Bairro Núcleo Habitacional Costa e Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 9439, de 17 de março de 2026.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Marília, 25 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A revogação foi solicitada pela Associação Educacional Latino Americana, nos seguintes termos:

*“ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA, instituição sem fins lucrativos e declarada como entidade de utilidade pública municipal pela Lei nº. 9.372/2025, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.295.018/0001-47, com sede na Rua Padre Adelino, nº. 2074, conjunto 121, 12º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem a presença de Vossa Senhoria para expor e requerer o que segue.*

*A Câmara Municipal de Marília, após o devido trâmite legal, aprovou a Lei nº. 9.439/2026 desafetando uma área de 3.389 metros quadrados localizando no Bairro Maria Izabel e autorizou a permuta por obras de remodelação, paisagismo e instalação de equipamentos de lazer, a serem executadas pela requerente numa área pública pertencente ao Município, localizada entre a Rua Geraldo de Oliveira Berriel, Rua Fernando Fontana, Rua Geraldo Severino Cacique e Rua Álvaro Simões de Paiva, no Bairro Núcleo Habitacional Costa e Silva.*

*Em que pese a lisura do procedimento administrativo e demais atos que culminaram na aprovação da lei, inclusive na avaliação da área (levando-se em consideração os valores de áreas adjacentes), houve uma repercussão negativa no tocante a permuta realizada.*

*Desta forma, a requerente sempre atuou com responsabilidade social, ética, transparência, dignidade da pessoa humana, assistencialismo para população de Marília, através da sua clínica de psicologia, bem como outros princípios e valores que sempre pautaram a sua atuação. Em momento algum, ao contrário do que foi veiculado em mídias sociais ou notícias em sites eletrônicos, houve qualquer tipo de vantagem indevida ou benefício em favor da requerente.*

*Assim, em face da equivocada interpretação por parte de alguns setores da sociedade à respeito da permuta realizada, mesmo entendendo que não houve nenhum prejuízo ao Município, vem a presença de Vossa Senhoria para requerer o envio de um projeto de lei à Câmara Municipal solicitando a revogação da Lei n. 9.439/2026 com a devolução da área ao domínio do Município.*

*Ressalta-se por fim, que em face da revogação da presente lei, a entidade deixará de realizar a implantação da praça no Bairro Núcleo Habitacional Costa e Silva, bem como as obras de infraestrutura para captação das águas pluviais provenientes das Ruas Tomás Gonzaga e Cláudio Manoel da Costa que têm causados danos no Bairro Maria Izabel.”*

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo:** Projeto de Lei nº 49/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Revoga a Lei nº 9439/2026, que autorizou a desafetação da área medindo 3.389,76m<sup>2</sup>, localizada no Bairro Jardim Maria Izabel Prolongamento e a sua permuta por obras de remodelação, paisagismo e instalação de equipamentos de lazer, que seriam executadas pela Associação Educacional Latino Americana na área pública pertencente ao Município, localizada entre a Rua Geraldo de Oliveira Berriel, Rua Fernando Fontana, Rua Geraldo Severino Cacique e Rua Álvaro Simões de Paiva, no Bairro Núcleo Habitacional Costa e Silva e dá outras providências.

Segundo o Executivo, a proposta de revogação da Lei nº 9.439/2026 tem como objetivo restabelecer ao patrimônio público municipal a área de 3.389 metros quadrados localizada no Bairro Maria Izabel, anteriormente desafetada e objeto de permuta para obras de lazer e infraestrutura. A iniciativa, apresentada pela Associação Educacional Latino Americana, busca corrigir a repercussão negativa gerada pela interpretação equivocada de parte da sociedade quanto à legalidade e à lisura do processo, reafirmando o compromisso da entidade com a transparência, a responsabilidade social e a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, o parecer reconhece que, embora não tenha havido prejuízo ao Município, a revogação atende ao interesse público ao devolver a área ao domínio municipal e encerrar eventuais controvérsias, ainda que implique a desistência da implantação da praça e das obras de captação de águas pluviais previstas para o Bairro Núcleo Habitacional Costa e Silva.

A proposta legislativa encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, com redação compatível aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração e consolidação das normas legais.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Marcos Custódio - Presidente

Professor Galdino da Unimar

Thiaguinho

## PROJETO DE LEI Nº 50/2026

Institui o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega no Município de Marília e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Marília, o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos, destinado à implantação, manutenção e regulamentação de espaços adequados ao descanso, higiene, alimentação e apoio operacional de motoristas de transporte individual privado de passageiros e entregadores vinculados a plataformas digitais.

§ 1º. O Programa tem por finalidade promover melhores condições de trabalho, saúde, segurança e dignidade aos trabalhadores que exercem atividades por intermédio de aplicativos, reconhecendo sua relevância para a mobilidade urbana e para a dinâmica econômica local.

§ 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - aplicativos de transporte individual privado de passageiros: plataformas digitais que realizam a intermediação entre usuários e motoristas previamente cadastrados para a realização de viagens;

II - aplicativos de entrega: plataformas digitais que realizam a intermediação entre usuários, estabelecimentos comerciais e entregadores para a aquisição e o transporte de produtos;

III - trabalhadores de aplicativos: motoristas e entregadores que utilizam plataformas digitais como instrumento de trabalho, independentemente da natureza jurídica do vínculo estabelecido com as empresas operadoras.

**Art. 2º.** Os pontos de apoio constituem equipamentos de interesse público, devendo ser implantados em locais estratégicos do Município, observados critérios de demanda, fluxo de usuários e distribuição territorial equilibrada.

§ 1º. Os espaços de que trata o *caput* deverão, no mínimo, dispor de:

I - sanitários masculinos e femininos, em condições adequadas de higiene e acessibilidade;

II - chuveiros individuais;

III - vestiários;

IV - área coberta para descanso, dotada de assentos, ventilação adequada e acesso à internet sem fio;

V - pontos de recarga de dispositivos eletrônicos;

VI - espaço destinado à alimentação e hidratação;

VII - local apropriado para estacionamento de bicicletas e motocicletas;

VIII - área destinada à espera de veículos de transporte individual privado de passageiros, quando aplicável.

§ 2º. Os pontos de apoio deverão observar as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e conforto estabelecidas na legislação vigente.

**Art. 3º.** A implantação, manutenção e operacionalização dos pontos de apoio serão de responsabilidade das empresas operadoras de aplicativos de transporte individual privado de passageiros e de entrega que atuem no Município.

§ 1º. Poderá ser adotado regime de cooperação entre as empresas para implantação e compartilhamento dos espaços, de modo a otimizar recursos e ampliar a cobertura territorial do Programa.

§ 2º. O Poder Público Municipal poderá:

I - indicar áreas públicas ou fomentar parcerias institucionais para viabilização dos pontos de apoio;

II - celebrar termos de cooperação ou parcerias com a iniciativa privada;

III - estabelecer diretrizes complementares para a adequada execução do Programa.

**Art. 4º.** O acesso aos pontos de apoio será restrito aos trabalhadores de aplicativos devidamente cadastrados, mediante sistema que assegure controle de acesso, segurança e utilização adequada dos espaços.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais deverá observar a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados e à privacidade dos usuários.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I - aos critérios de localização e quantidade mínima de pontos de apoio;

II - aos padrões de funcionamento e manutenção;

III - aos mecanismos de fiscalização;

IV - às condições de acesso e cadastramento dos usuários.

**Art. 6º.** As empresas terão o prazo de até 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei, para adequação às suas disposições, podendo o Poder Executivo estabelecer cronograma progressivo de implantação.

**Art. 7º.** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

I - advertência;

II - multa no valor de até 150 (cento e cinquenta) UFESPs, por infração;

III - multa diária em caso de reincidência ou descumprimento continuado;

IV - demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa instituir o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega, medida que se insere no contexto das transformações contemporâneas das relações de trabalho e da mobilidade urbana.

Nos últimos anos, observou-se significativo crescimento das atividades desempenhadas por motoristas e entregadores vinculados a plataformas digitais, os quais exercem papel essencial tanto na garantia da mobilidade urbana quanto na dinâmica econômica local, especialmente no que se refere ao comércio, serviços e logística urbana.

Não obstante a relevância dessas atividades, é notória a ausência de infraestrutura mínima de apoio a esses trabalhadores, que frequentemente permanecem longos períodos nas vias públicas, sem acesso a condições adequadas de descanso, higiene e alimentação, circunstância que impacta diretamente sua saúde, segurança e dignidade.

Nesse cenário, o presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a criação de pontos de apoio, consistentes em espaços estruturados destinados ao atendimento das necessidades básicas desses profissionais, promovendo melhores condições de trabalho e contribuindo, reflexamente, para a qualidade e segurança dos serviços prestados à população.

Importante destacar que a proposta não implica na criação de despesa pública obrigatória direta, uma vez que atribui às empresas operadoras de plataformas digitais - agentes econômicos que exploram a atividade no âmbito municipal - a responsabilidade pela implantação, manutenção e operacionalização dos pontos de apoio, admitindo-se, ainda, a possibilidade de parcerias e compartilhamento de estruturas, com vistas à eficiência e à racionalização de custos.

Sob o aspecto jurídico, a iniciativa encontra amparo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, bem como para promover o ordenamento urbano e a adequada prestação de serviços que impactam diretamente a coletividade, nos termos do artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

Ademais, a proposição se alinha ao poder de polícia administrativa do Município, na medida em que estabelece condicionantes e diretrizes para o funcionamento de atividades econômicas que utilizam intensivamente o espaço urbano, visando à proteção do interesse público, da saúde e da segurança dos trabalhadores e usuários.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto foi estruturado em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, prevendo prazo adequado para adaptação, possibilidade de regulamentação pelo Poder Executivo e gradação de sanções, o que assegura segurança jurídica e viabilidade de implementação.

Sob a ótica do controle externo, especialmente no que se refere às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado, a proposta observa o devido cuidado quanto à ausência de geração de despesa continuada sem indicação de fonte de custeio, bem como respeita os limites da atuação estatal ao não interferir indevidamente na livre iniciativa, mas sim ao estabelecer normas de caráter regulatório e de interesse coletivo.

Por fim, destaca-se que a iniciativa reforça o compromisso do Município com políticas públicas inclusivas, voltadas à valorização do trabalho, à promoção da dignidade humana e à melhoria das condições urbanas, acompanhando tendências já observadas em diversos centros urbanos do país.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo:** Projeto de Lei nº 50/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Institui o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega no Município de Marília e dá outras providências.

De acordo com a Administração, o Projeto de Lei em análise tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega, buscando responder às transformações recentes nas relações de trabalho e na mobilidade urbana. A proposta pretende criar espaços estruturados que ofereçam condições adequadas de descanso, higiene e alimentação a motoristas e entregadores, promovendo dignidade, saúde e segurança a esses profissionais, ao mesmo tempo em que contribui para a qualidade dos serviços prestados à população.

No tocante aos argumentos apresentados, destaca-se que a iniciativa não gera despesa pública obrigatória, pois atribui às empresas operadoras de plataformas digitais a responsabilidade pela implantação e manutenção dos pontos de apoio, admitindo parcerias e compartilhamento de estruturas para maior eficiência. Além disso, o projeto encontra respaldo jurídico na competência legislativa municipal e no poder de polícia administrativa, ao estabelecer normas regulatórias de interesse coletivo. Estruturado com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, prevê prazos de adaptação, regulamentação pelo Executivo e gradação de sanções, garantindo segurança jurídica e viabilidade de implementação, sem interferir indevidamente na livre iniciativa.

A proposta legislativa encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, com redação compatível aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, que regula a elaboração e consolidação das normas legais.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Marcos Custódio - Presidente

Professor Galdino da Unimar

Thiaguinho

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

**Processo:** Projeto de Lei nº 50/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Institui o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega no Município de Marília e dá outras providências.

Expõe o Executivo que o Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega, criando espaços estruturados destinados a oferecer condições adequadas de descanso, higiene e alimentação. A medida busca responder ao crescimento das atividades desses profissionais, que desempenham papel essencial na mobilidade urbana e na economia local, promovendo melhores condições de trabalho e, reflexamente, maior qualidade e segurança nos serviços prestados à população.

O projeto prevê a aplicação de multa como instrumento indispensável para assegurar o cumprimento das disposições legais. A previsão de penalidades, que incluem advertência, multa por infração e multa diária em caso de reincidência, reforça o caráter regulatório da iniciativa e garante efetividade às normas estabelecidas. Tal mecanismo é fundamental para evitar descumprimentos continuados, assegurar a responsabilidade das empresas operadoras de plataformas digitais e proteger o interesse público, a saúde e a dignidade dos trabalhadores e usuários.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Dr. Elio Ajeka - Presidente

Vânia Ramos

Fabiana Camarinha

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**Processo:** Projeto de Lei nº 50/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Institui o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega no Município de Marília e dá outras providências.

Justifica a Administração Municipal que o Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Pontos de Apoio aos Trabalhadores de Aplicativos de Transporte Individual Privado e de Entrega, criando espaços estruturados que ofereçam condições adequadas de descanso, higiene e alimentação. A proposta surge diante do crescimento expressivo dessas atividades na cidade e busca assegurar melhores condições de trabalho, saúde e segurança para motoristas e entregadores, ao mesmo tempo em que contribui para a qualidade dos serviços prestados à população e para o ordenamento urbano.

A relevância da iniciativa está diretamente ligada ao impacto positivo que trará tanto para os trabalhadores quanto para o comércio local. Ao garantir infraestrutura mínima de apoio, o projeto valoriza a dignidade desses profissionais, que permanecem longos períodos nas vias públicas, e fortalece sua capacidade de atender com qualidade e eficiência. Para o comércio e os serviços, a medida representa maior estabilidade e segurança na logística urbana, favorecendo a circulação de mercadorias e o dinamismo econômico. Dessa forma, o programa contribui para a inclusão social, para a valorização do trabalho e para o fortalecimento da economia municipal.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Wellington Corredato/Batata - Presidente

Chico do Açogue

João do Bar

### PROJETO DE LEI Nº 52/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, utilizando recurso federal, estadual e próprio para a construção de Parque da Criança, reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$19.950.000,00 (dezenove milhões novecentos e cinquenta mil reais), destinado à Construção de Parque da Criança, com recurso estadual e próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205... (02.000.0000)..... R\$ 19.112.795,49

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205... (01.110.0000)..... R\$ 837.204,51

**TOTAL ..... R\$ 19.950.000,00**

**Parágrafo único.** O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, bem como, o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.08 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

4.4.90.52 - 27.812.0206.1.209... (01.100.0000) ..... R\$ 200.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30 - 15.451.0207.2.262... (01.000.0000) ..... R\$ 500.000,00

02.12 – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

3.3.90.40 - 06.126.0210.2.333... (01.110.0000) ..... R\$ 137.204,51

**Subtotal ..... R\$ 837.204,51**

**Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964 ..... R\$ 19.112.795,49**

**TOTAL ..... R\$ 19.950.000,00**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$461.408,40 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos), destinado à reforma e revitalização da Praça das Bandeiras com recurso federal e próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205... (05.000.0000)..... R\$ 389.864,00

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205... (01.110.0000)..... R\$ 71.544,40

**TOTAL ..... R\$ 464.408,40**

**Parágrafo único.** O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, bem como, o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.12 – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

3.3.90.40 - 06.126.0210.2.333... (01.110.0000) .....	R\$	71.544,40
<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>71.544,40</b>
<b>Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.....</b>	<b>R\$</b>	<b>389.864,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>464.408,40</b>

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$728.658,85 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), destinado à execução de pavimentação e serviços complementares bem como a reforma da praça no Bairro Jardim Cavallari, com recurso estadual através do Programa Especial de Melhorias – PEM e recurso próprio, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205... (02.000.0000).....	R\$	582.927,08
4.4.90.51 – 15.451.0204.1.205... (01.110.0000).....	R\$	145.731,77
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>728.658,85</b>

**Parágrafo único.** O recurso indicado para a presente suplementação é a anulação parcial da dotação orçamentária, bem como, o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme segue:

02 – Prefeitura Municipal de Marília

02.12 – Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação

3.3.90.40 - 06.126.0210.2.333... (01.110.0000) .....	R\$	145.731,77
<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>145.731,77</b>
<b>Artigo 43, § 1º. Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1.964.....</b>	<b>R\$</b>	<b>582.927,08</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>728.658,85</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata esta Lei:

- I - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9387, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2026 a 2029, em conformidade com o disposto no § 7º do artigo 8º da referida Lei;
- II - A promover as alterações necessárias na Lei nº 9286, de 30 de junho de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de março de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, utilizando recurso federal, estadual e próprio para a construção de Parque da Criança, reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Dá outras providências.

O convênio citado no artigo 1º tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à construção do Parque da Criança, a ser implantado na confluência da Avenida das Esmeraldas com a Rua Pedro Faria de Moraes, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O investimento total previsto para a execução da obra é de R\$22.890.611,50 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo composto por R\$19.112.795,49 (dezenove milhões, cento e doze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) provenientes do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, conforme Demanda nº 095843 e R\$3.777.816,01 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e um centavo) a título de recursos próprios do Município.

Ressalta-se que, do montante de recursos próprios municipais, está prevista a utilização de R\$837.204,51 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no exercício de 2026, conforme disponibilidade orçamentária, sendo o restante distribuído nos exercícios subsequentes, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra.

A presente proposição visa promover as adequações necessárias nas peças orçamentárias vigentes, garantindo a correta alocação dos recursos e possibilitando a execução integral do objeto pactuado, em conformidade com a legislação aplicável.

A implantação do Parque da Criança constitui importante ação de investimento em infraestrutura urbana e social, proporcionando à população um espaço adequado para lazer, convivência e promoção da qualidade de vida, além de contribuir para a valorização urbanística da região.

O crédito adicional suplementar presente no artigo 2º por finalidade a reforma e revitalização da Praça das Bandeiras, espaço público de relevante importância para a convivência social, lazer e bem-estar da população.

A intervenção proposta visa promover melhorias na infraestrutura urbana, proporcionando maior segurança, acessibilidade e qualidade ambiental aos usuários. Entre os benefícios esperados estão a valorização do espaço público, o incentivo à convivência comunitária e o fortalecimento das atividades recreativas e culturais no município.

Para a execução da obra, serão utilizados recursos provenientes de transferência federal, oriundos de Emenda de Comissão RP8, no valor de R\$389.864,00, bem como recursos próprios do município no valor de R\$71.544,40, totalizando o montante de R\$464.408,40.

O crédito do artigo 3º tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial e suplementar, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de obras de pavimentação, bem como serviços complementares, incluindo a construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária, além da reforma de praça no bairro Jardim Cavallari.

A iniciativa tem como objetivo promover melhorias significativas na infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança viária e acessibilidade para a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida. A revitalização da praça contribuirá, ainda, para o lazer, a convivência social e a valorização do espaço público no referido bairro.

A execução das ações será viabilizada por meio de recursos provenientes do Programa Especial de Melhorias – PEM, com repasse estadual no valor de R\$582.927,08, complementados por recursos próprios do município no valor de R\$145.731,77, totalizando o montante de R\$728.658,85.

A abertura do crédito adicional especial e suplementar faz-se necessária para a adequada alocação orçamentária dos recursos, garantindo a execução do objeto proposto em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria no regime de urgência.

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA  
Prefeito Municipal

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

**Processo:** Projeto de Lei nº 52/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, utilizando recurso federal, estadual e próprio para a construção de Parque da Criança, reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Dá outras providências.

Esclarece a Administração que o Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente, utilizando recursos federais, estaduais e próprios para viabilizar a construção do Parque da Criança, a reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e a execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Trata-se de iniciativa que busca promover investimentos em infraestrutura urbana e social, garantindo espaços adequados de lazer, convivência e qualidade de vida para a população, além de contribuir para a valorização urbanística das regiões contempladas.

No que se refere ao Parque da Criança, o convênio firmado prevê a transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, complementados por recursos municipais, totalizando mais de vinte e dois milhões de reais. A correta alocação orçamentária é indispensável para assegurar a execução integral do plano de trabalho aprovado, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que a utilização dos recursos próprios será distribuída conforme cronograma físico-financeiro, garantindo responsabilidade fiscal e viabilidade da obra.

Quanto às demais intervenções, a reforma da Praça das Bandeiras será realizada com recursos federais e municipais, enquanto as obras de pavimentação, acessibilidade e revitalização da praça no Jardim Cavallari contarão com repasse estadual e contrapartida municipal. Essas ações visam melhorar a infraestrutura urbana, ampliar a segurança e a mobilidade, além de fortalecer a convivência comunitária e o uso dos espaços públicos. Evidencia-se, portanto, o relevante interesse público da proposição, que assegura não apenas o cumprimento das normas orçamentárias, mas também a promoção de políticas voltadas ao bem-estar coletivo e ao desenvolvimento urbano sustentável.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026

Vânia Ramos

Dr. Elio Ajeka - Presidente

Fabiana Camarinha

## PROJETO DE LEI Nº 212/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nominal dos elementos orçamentários nos atos de movimentação orçamentária do Poder Executivo, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os atos de movimentação orçamentária do Poder Executivo, inclusive os que abrirem créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, deverão conter, além das codificações numéricas eventualmente utilizadas, a nomenclatura descritiva correspondente, redigida em linguagem clara e acessível ao público.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, considera-se nomenclatura descritiva a denominação oficial dos elementos orçamentários referidos no ato, tais como a Unidade Orçamentária/Órgão, a Ação (Projeto ou Atividade) e a Natureza da Despesa, entre outros que se fizerem necessários à compreensão do conteúdo publicado.

**Art. 2º.** O disposto no artigo 1º aplica-se às publicações no Diário Oficial do Município de Marília e às versões digitais disponibilizadas no Portal da Transparência, inclusive aos anexos, quadros, tabelas e demonstrativos que integrem o ato, sem prejuízo do formato que venha a ser adotado pela Administração.

**Art. 3º.** As entidades da Administração Indireta do Município observarão, no que couber, o disposto nesta Lei quando expedirem atos de movimentação orçamentária.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para detalhar procedimentos operacionais, vedada qualquer restrição ao núcleo de transparência previsto no artigo 1º.

**Art. 5º.** Constatada a ausência de nomenclatura descritiva em publicação oficial, o órgão responsável providenciará a retificação e a republicação, assegurada a rastreabilidade das alterações, preferencialmente por meio eletrônico.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 28 de outubro de 2025.

Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO)  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que estamos propondo à apreciação dos nobres pares dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nominal dos elementos orçamentários nos atos de movimentação orçamentária do Poder Executivo.

Nossa proposta visa oferecer transparência na administração pública, ficando claro ao cidadão os códigos utilizados nas movimentações financeiras do Executivo.

Antes do protocolo oficial desta matéria, tivemos o cuidado de obter orientação da Procuradoria Jurídica da Câmara, que anexamos na íntegra, e de onde extraímos:

*“Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de iniciativa parlamentar para tratar sobre ampliação da transparência e publicidade nos normativos orçamentários desta Municipalidade através da determinação de “identificação nominal dos elementos orçamentários nos atos de movimentação orçamentária do Poder Executivo”, nos termos do Projeto de Lei s/n de fls. 6, pois:*

*a) Compete ao município legislar sobre assunto de interesse local e complementar a legislação federal no que couber, nos termos do art. 30, I e II, da CF/88;*

*b) A matéria objeto do projeto de lei anexo ao procedimento não é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (Tema de Repercussão Geral 917 do STF, arts. 24, §2º, c/c 144, da CE/89), podendo, portanto, ser proposta por parlamentar;*

*c) A propositura observa os princípios da separação dos poderes, pacto federativo, legalidade, moralidade, publicidade, transparência fiscal; princípio democrático; dever de informação; bem como não representa afronta aos normativos federais e estaduais que disciplinam a matéria.”*

Desta forma, constatada a legalidade da matéria, bem como pela mesma demonstrar transparência na administração municipal e nitidez ao cidadão das movimentações financeiras, é que solicitamos a aprovação por parte dos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Marília, 28 de outubro de 2025.

Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO)

Vereador

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo:** Projeto de Lei nº 212/2025, de autoria do Vereador Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO).

**Assunto:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação nominal dos elementos orçamentários nos atos de movimentação orçamentária do Poder Executivo, e dá outras providências

Segundo o autor, o projeto de lei apresentado tem como objetivo tornar obrigatória a identificação nominal dos elementos orçamentários nos atos de movimentação financeira do Poder Executivo, promovendo maior transparência na administração pública e permitindo ao cidadão compreender com clareza os códigos utilizados.

A proposta foi previamente analisada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que confirmou sua legalidade e constitucionalidade, destacando que a iniciativa parlamentar é legítima e não afronta os normativos federais e estaduais vigentes, de onde destacamos:

*“Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de iniciativa parlamentar para tratar sobre ampliação da transparência e publicidade nos normativos orçamentários desta Municipalidade através da determinação de “identificação nominal dos elementos orçamentários nos atos de movimentação orçamentária do Poder Executivo”, nos termos do Projeto de Lei s/n de fls. 6, pois:*

*a) Compete ao município legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal no que couber, nos termos do art. 30, I e II, da CF/88;*

*b) A matéria objeto do projeto de lei anexo ao procedimento não é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (Tema de Repercussão Geral 917 do STF, arts. 24, §2º, c/c 144, da CE/89), podendo, portanto, ser proposta por parlamentar;*

*c) A propositura observa os princípios da separação dos poderes, pacto federativo, legalidade, moralidade, publicidade, transparência fiscal; princípio democrático; dever de informação; bem como não representa afronta aos normativos federais e estaduais que disciplinam a matéria.”*

Além disso, o projeto está alinhado aos princípios da publicidade, moralidade, transparência fiscal e do dever de informação, reforçando o compromisso com a gestão democrática e eficiente dos recursos públicos.

Quanto a competência legislativa, encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, inciso I) e na Lei Orgânica Municipal (art. 7º, inciso I), que preceituam a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que tange a redação legislativa, o projeto se adequa aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 13 de novembro de 2025

Marcos Custódio - Presidente

Professor Galdino da Unimar

Thiaguinho

---

### PROJETO DE LEI Nº 248/2025

Dispõe sobre normas de transparência, controle, planejamento e divulgação das despesas com publicidade e comunicação institucional no âmbito do Município de Marília; estabelece destinação mínima de recursos para campanhas de utilidade pública nas áreas de saúde e de desburocratização de serviços; fixa critérios de interesse coletivo para a publicidade institucional, em complemento à legislação federal de licitações e contratos; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina a transparência ativa, o controle social, o planejamento e os critérios objetivos relativos à publicidade institucional e aos gastos com comunicação social realizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marília, bem como por sua Administração Pública indireta, em complemento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações, contratos e publicidade oficial.

**§ 1º.** Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os contratos, instrumentos congêneres, despesas e campanhas de publicidade institucional, inclusive as de caráter digital, legal, mercadológico ou de utilidade pública, custeadas, direta ou indiretamente, com recursos públicos municipais, ainda que firmados antes da vigência desta Lei, enquanto produzirem efeitos financeiros.

**§ 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**I** – publicidade institucional: a comunicação que tenha por finalidade divulgar atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Marília;

**II** – gastos com publicidade e comunicação: todas as despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em função de campanhas, peças e ações de comunicação em meios físicos ou digitais, incluindo criação, produção, veiculação, impulsionamento de conteúdo, patrocínio, contratação de influenciadores ou criadores de conteúdo e serviços correlatos;

**III** – campanhas de utilidade pública na área da saúde: as campanhas de publicidade institucional voltadas, entre outros temas, à prevenção de doenças, vacinação, saúde mental, saúde da mulher, da criança, do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, combate a endemias, promoção de hábitos saudáveis, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, educação alimentar, saúde bucal e divulgação de serviços de saúde disponíveis à população;

**IV** – campanhas de desburocratização, simplificação e divulgação de serviços públicos: as campanhas de publicidade institucional que informem a população sobre procedimentos para acesso a serviços públicos, canais de atendimento, presenciais ou digitais, simplificação de exigências, prazos de espera ou documentação, formas de acompanhamento de protocolos, pedidos e requerimentos, bem como sobre os direitos dos usuários de serviços públicos municipais e os mecanismos de reclamação ou ouvidoria.

**Art. 2º.** Consideram-se ações de publicidade institucional custeadas com recursos do orçamento municipal todas as ações de comunicação, divulgação, informação ou campanhas realizadas em quaisquer meios físicos ou digitais, financiadas direta ou indiretamente por recursos públicos municipais, e destinadas à divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta.

**§ 1º.** Excluem-se do âmbito desta Lei as publicações de caráter legal obrigatório, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos, balanços, atos oficiais e demais comunicações estritamente formais exigidas por legislação específica.

**§ 2º.** A publicidade institucional veiculada pelo Município de Marília terá, obrigatoriamente, caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos, imagens, slogans ou mensagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Marília.

## **CAPÍTULO II**

### **DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**Art. 3º.** O Município de Marília manterá, em seu Portal da Transparência, seção específica e de fácil identificação, destinada à publicidade e comunicação institucional, constando, no mínimo, para cada contrato, campanha ou ação de comunicação institucional:

**I** – número do processo administrativo e a modalidade de contratação utilizada, com referência ao dispositivo legal pertinente; incluindo, quando for o caso, a Lei Federal nº 14.133/2021;

**II** – íntegra do edital, termo de referência ou documento equivalente da contratação, bem como o respectivo contrato e seus aditamentos;

**III** – identificação completa da agência de publicidade, veículo de comunicação, plataforma digital, influenciador, criador de conteúdo ou outro prestador de serviços contratado, incluindo razão social, número de CNPJ e nome fantasia, quando houver;

**IV** – objeto detalhado da contratação, com indicação da campanha realizada, período de veiculação, público-alvo e objetivos declarados;

**V** – valor global contratado e, quando especificado, os valores discriminados por campanha, por peça publicitária ou por mídia adquirida;

**VI** – notas de empenho, liquidações e pagamentos efetuados, com as respectivas datas e valores;

**VII** – ordem de inserção, plano de mídia ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, os critérios utilizados para distribuição das peças publicitárias entre diferentes veículos e plataformas;

**VIII** – relatórios de execução ou comprovantes de veiculação apresentados pelos contratados, quando exigidos contratualmente;

**IX** – identificação do órgão ou entidade municipal demandante e da unidade orçamentária responsável pela despesa.

**§ 1º.** As informações de que trata este artigo deverão ser atualizadas mensalmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês.

§ 2º. Sempre que tecnicamente viável, os dados referidos neste artigo deverão ser disponibilizados em formato aberto e processável por máquina, obedecidas as normas aplicáveis de transparência, governo aberto e proteção de dados pessoais.

**Art. 4º.** O Poder Executivo manterá, no Portal da Transparência do Município, seção específica contendo a relação de todas as campanhas de publicidade institucional realizadas em cada exercício, com atualização periódica, incluindo, no mínimo:

I – a identificação de cada campanha realizada e o tema por ela abordado;

II – o órgão ou entidade responsável pela campanha;

III – o período de veiculação da campanha;

IV – os meios de comunicação utilizados, especificando: rádio, televisão, imprensa escrita, internet, mídia exterior, mídias sociais, etc.;

V – o valor empenhado, liquidado e pago em cada campanha, com discriminação por contrato e, quando aplicável, por veículo de comunicação utilizado;

VI – indicação se a campanha se enquadra nas categorias de utilidade pública na área da saúde ou de desburocratização/simplificação de serviços, nos termos desta Lei;

VII – o número do processo administrativo e, se houver, o número da licitação ou do instrumento de contratação correspondente à campanha.

**Parágrafo único.** As informações de que trata este artigo deverão ser atualizadas, no mínimo, trimestralmente, sem prejuízo de prazos menores eventualmente fixados pela legislação de transparência e acesso à informação.

**Art. 5º.** Todas as peças de publicidade institucional impressas, audiovisuais, sonoras ou digitais, financiadas total ou parcialmente com recursos públicos municipais serão arquivadas em meio digital e disponibilizadas para acesso público.

§ 1º. As peças publicitárias digitais deverão ser disponibilizadas em repositório público específico, vinculado ao Portal da Transparência, com indicação, no mínimo:

I – da campanha a que cada peça está vinculada;

II – do período de veiculação da peça;

III – dos veículos, plataformas ou canais nos quais foi divulgada;

IV – do custo estimado ou efetivo de veiculação por peça, quando houver essa informação disponível.

§ 2º. No caso de peças físicas como *outdoors*, *busdoors*, painéis, impressos e assemelhados, deverão ser disponibilizados no repositório registros fotográficos ou digitais representativos das referidas peças, acompanhados das informações mínimas previstas no parágrafo anterior.

### CAPÍTULO III

#### DA PUBLICIDADE EM MEIOS DIGITAIS E DO IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO

**Art. 6º.** As despesas com publicidade institucional em meios digitais, incluindo impulsionamento de conteúdo, links patrocinados, banners, anúncios em redes sociais e a contratação de influenciadores ou criadores de conteúdo, obedecerão às seguintes regras específicas de transparência:

I – divulgação, no Portal da Transparência, de cópia dos contratos, termos ou instrumentos correspondentes a essas despesas, com identificação clara das plataformas, perfis, canais, influenciadores ou criadores de conteúdo contratados;

II – indicação, para cada ação ou campanha publicitária digital, dos seguintes dados mínimos:

a) o público-alvo estimado ou pretendido;

b) os critérios de segmentação ou direcionamento adotados;

c) o período de veiculação da campanha digital;

d) o valor total despendido na campanha digital;

e) relatório de alcance ou outras métricas de desempenho disponíveis, quando fornecidos pela plataforma ou pelo contratado.

§ 1º. Sempre que tecnicamente viável, ao menos uma das peças de publicidade digital veiculadas deverá conter referência explícita de que se trata de conteúdo publicitário pago pelo Município de Marília, de forma a dar transparência ao usuário.

§ 2º. As informações previstas neste artigo deverão permanecer disponíveis ao público pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do término de veiculação de cada campanha digital.

### CAPÍTULO IV

#### DO PLANEJAMENTO, DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E DA DESTINAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS

**Art. 7º.** O Poder Executivo elaborará e divulgará, anualmente, o Plano de Publicidade e Comunicação Institucional do Município de Marília, contendo, no mínimo:

**I** – os objetivos gerais e específicos das ações de publicidade institucional previstas para o respectivo exercício;

**II** – a estimativa global de despesas com publicidade institucional, discriminada por órgão ou entidade municipal, indicando as principais linhas de ação ou temas prioritários;

**III** – as diretrizes para contratação de serviços de publicidade e aquisição de espaços publicitários, em conformidade com a legislação federal vigente, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, a Lei nº 12.232/2010;

**IV** – os critérios gerais para distribuição das campanhas e inserções entre diferentes veículos e plataformas de comunicação, observando, sempre que possível:

**a)** a audiência ou alcance comprovado de cada veículo ou plataforma;

**b)** a cobertura geográfica e a segmentação de público proporcionada;

**c)** o custo por inserção ou por mil impressões/impactos (CPM) ou outra métrica de eficiência equivalente;

**d)** a capacidade técnica e a regularidade fiscal dos veículos de divulgação selecionados;

**e)** a garantia de igualdade de oportunidades entre veículos que atuem em condições semelhantes, evitando concentrações injustificadas.

§ 1º. O Plano referido no *caput* será publicado no Portal da Transparência do Município e encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada exercício, podendo ser revisado e atualizado ao longo do ano, devendo eventuais alterações ser igualmente divulgadas publicamente.

§ 2º. A ausência do Plano anual de que trata este artigo não exime o Poder Executivo do dever de observar as normas desta Lei, bem como as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, na execução das ações de publicidade institucional.

**Art. 8º.** A distribuição de verbas públicas destinadas à publicidade institucional entre os diversos veículos de comunicação e plataformas deverá obedecer a critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, sendo vedada a seleção de veículos baseada em favorecimento de ordem política, econômica ou pessoal.

§ 1º. Os critérios e a metodologia de distribuição de recursos publicitários serão formalizados em ato administrativo próprio e disponibilizados no Portal da Transparência antes, ou no máximo concomitantemente, ao início da veiculação das campanhas correspondentes.

§ 2º. Sempre que a contratação dos serviços de publicidade ocorrer por intermédio de agência de propaganda, caberá ao órgão público contratante exigir da agência o cumprimento dos critérios estabelecidos e a apresentação dos respectivos planos de mídia e relatórios de execução, os quais também deverão ser divulgados na forma desta Lei.

**Art. 9º.** Do total das despesas liquidadas anualmente pelo Poder Executivo (administração direta e indireta) com publicidade institucional, no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinados a campanhas de utilidade pública na área da saúde de interesse do Município.

**Parágrafo único.** As campanhas de utilidade pública em saúde realizadas em cumprimento ao percentual fixado no *caput* deste artigo deverão conter informações claras, objetivas e acessíveis à população, indicando, sempre que for o caso, os locais, horários e formas de acesso aos serviços de saúde oferecidos ou conveniados pelo Município.

**Art. 10.** Do total das despesas liquidadas anualmente pelo Poder Executivo (administração direta e indireta) com publicidade institucional, no mínimo 10% (dez por cento) serão destinados a campanhas de utilidade pública voltadas à desburocratização, simplificação e divulgação de serviços públicos municipais.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se campanhas de desburocratização, simplificação e divulgação de serviços aquelas que tenham por objetivo informar a população sobre:

**I** – os procedimentos de acesso a serviços públicos municipais;

**II** – os canais de atendimento ao cidadão, presenciais ou digitais, disponíveis para esses serviços;

**III** – as melhorias de processos destinadas a simplificar exigências, reduzir prazos de espera, eliminar filas ou dispensar documentos e etapas desnecessárias;

**IV** – as formas de acompanhamento de protocolos, pedidos ou requerimentos pelo usuário;

**V** – os direitos do usuário de serviços públicos municipais e os mecanismos de reclamação, recurso administrativo ou acesso à ouvidoria.

§ 2º. As campanhas referidas neste artigo deverão adotar linguagem simples e direta, indicando os canais oficiais de atendimento presenciais, telefônicos ou digitais, e incentivando o uso de meios eletrônicos quando estes estiverem disponíveis para a prestação do serviço.

§ 3º. A observância dos percentuais mínimos estabelecidos nos artigos 9º e 10 não implica criação de novas despesas, devendo a destinação de recursos para esses fins adequar-se aos limites autorizados pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. Os percentuais fixados no parágrafo anterior, constituem orientação de prioridade na alocação das verbas já previstas nos orçamentos de publicidade institucional do Município.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRITÉRIOS DE INTERESSE COLETIVO E DAS VEDAÇÕES**

**Art. 11.** A publicidade institucional custeada com recursos do Município de Marília deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos de interesse coletivo e utilidade pública:

**I** – versar sobre tema diretamente relacionado a políticas públicas, serviços, programas, obras ou ações de interesse geral da coletividade, ou a direitos difusos e coletivos da população;

**II** – conter conteúdo de caráter informativo, educativo ou orientador, apto a gerar benefício concreto, relevante ou mensurável para a população em geral ou para segmentos específicos dela;

**III** – não assumir caráter meramente promocional de governo, nem de enaltecimento pessoal de autoridades, agentes políticos, servidores públicos, partidos ou administrações;

**IV** – indicar de forma visível o órgão ou entidade pública responsável pelo conteúdo veiculado, bem como os canais oficiais de atendimento ou de obtenção de informações adicionais relacionadas ao tema;

**V** – respeitar o princípio da isonomia no acesso à informação, vedando-se qualquer forma de discriminação de pessoas ou grupos no conteúdo ou na segmentação da mensagem.

**Art. 12.** É vedado, na publicidade institucional custeada com recursos do Município de Marília:

**I** – o uso de nomes, símbolos, slogans, marcas, logomarcas, imagens ou vozes que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, devendo ser utilizados exclusivamente os símbolos oficiais do Município, na forma da legislação aplicável;

**II** – a utilização de mensagens que não guardem pertinência com as atribuições governamentais, ou que não se relacionem com políticas públicas, serviços, programas, obras, campanhas ou ações de interesse coletivo da comunidade;

**III** – a veiculação de conteúdo que não possua evidente utilidade pública, ou cuja divulgação não seja necessária para informar, educar ou orientar a população sobre um direito, serviço ou programa público;

**IV** – a adoção de expressões, formas de apresentação ou elementos visuais/sonoros que induzam à personalização de políticas públicas como se fossem realizações exclusivas de determinada gestão, pessoa ou grupo político.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA FISCALIZAÇÃO, DOS RELATÓRIOS E DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 13.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, a cada quadrimestre, um relatório consolidado das despesas com publicidade e comunicação institucional realizadas no período, contendo:

**I** – os valores empenhados, liquidados e pagos no quadrimestre, discriminados por órgão ou entidade da administração municipal;

**II** – a relação das campanhas publicitárias realizadas no quadrimestre, com indicação de seus objetivos e dos meios de divulgação utilizados;

**III** – a identificação dos principais veículos de comunicação e plataformas digitais utilizados, com os respectivos valores despendidos em cada um;

**IV** – uma síntese dos resultados obtidos ou dos indicadores de desempenho disponíveis para as campanhas realizadas, quando for o caso.

**Parágrafo único.** O relatório quadrimestral previsto neste artigo será também disponibilizado integralmente no Portal da Transparência do Município, para conhecimento público.

**Art. 14.** Anualmente, por ocasião da prestação de contas do exercício, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Marília um relatório circunstanciado sobre a execução das campanhas de publicidade institucional no ano anterior, contendo, no mínimo:

**I** – uma síntese descritiva das campanhas realizadas, discriminada por órgão ou entidade da administração;

**II** – os valores totais despendidos com publicidade institucional no exercício, discriminados por tipo de mídia, televisão, rádio, jornal, internet, etc., e por natureza temática da campanha como saúde, desburocratização/simplificação de serviços, educação, trânsito, etc.;

**III** – a justificativa do interesse público atendido por cada conjunto de campanhas realizadas em determinada área ou tema;

**IV** – a indicação de quais ações ou campanhas realizadas no exercício se enquadram como campanhas de saúde e quais se enquadram como campanhas de desburocratização/simplificação de serviços, para fins de comprovação do cumprimento dos percentuais mínimos previstos nesta Lei;

**V** – uma análise sumária dos resultados obtidos pelas campanhas, sempre que possível acompanhada de indicadores ou métricas que permitam avaliar o alcance das ações de comunicação empreendidas.

**Art. 15.** É vedada a utilização de publicidade institucional custeada com recursos públicos municipais para promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou terceiros, em observância ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Na publicidade institucional deverá constar apenas a identificação necessária do órgão ou entidade responsável pela ação, incluindo logotipos institucionais, quando cabível, sendo proibida a menção destacada a nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos.

**Art. 16.** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os agentes públicos responsáveis às seguintes consequências:

**I** – aplicação das sanções administrativas cabíveis, na forma da legislação municipal aplicável aos servidores públicos ou agentes políticos envolvidos;

**II** – caracterização da infração como ato de improbidade administrativa, nos casos em que a conduta se enquadrar nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;

**III** – demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário pelos danos eventualmente causados, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Verificada qualquer irregularidade no cumprimento desta Lei, os órgãos de controle interno do Município deverão adotar as providências administrativas cabíveis e, se necessário, comunicar o fato ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as medidas de suas competências.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Nos anos em que se realizarem eleições, a publicidade institucional do Município de Marília deverá obedecer, além do disposto nesta Lei, às restrições e vedações estabelecidas na legislação eleitoral, em especial o art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e demais dispositivos pertinentes.

**Art. 18.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo detalhar procedimentos operacionais, modelos de relatórios, formatos de dados abertos e demais aspectos técnicos necessários à fiel execução de suas disposições, vedado, porém, estabelecer no regulamento qualquer restrição ao acesso público das informações previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** No âmbito dos órgãos do Poder Legislativo e das entidades da Administração Indireta municipal, poderão ser expedidos atos normativos internos visando ao cumprimento desta Lei, no que for aplicável às respectivas atividades de publicidade e comunicação.

**Art. 19.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 12 de dezembro de 2025.

Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO)  
Vereador

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de lei busca aprimorar a gestão e o controle da publicidade institucional no Município de Marília, atendendo aos princípios da transparência, impessoalidade e eficiência na administração pública. A seguir, destacam-se os principais motivos e objetivos que embasam a iniciativa:

- **Transparência e Controle:** Atualmente, grande parte dos gastos públicos com publicidade é de difícil acompanhamento por parte dos cidadãos e dos órgãos de controle. O projeto cria obrigações de transparência ativa, determinando a publicação detalhada de todas as campanhas publicitárias, contratos e despesas correlatas no Portal da Transparência. Informações como valores gastos, objetivos das campanhas, meios de veiculação e identificação dos fornecedores estarão disponíveis de forma organizada e acessível. Também será implementado um repositório público das peças publicitárias, possibilitando que qualquer interessado conheça o conteúdo efetivamente veiculado em anúncios pagos pelo erário. Essas medidas atendem às melhores práticas de governo aberto e reforçam o controle, permitindo que a população e a Câmara Municipal fiscalizem o uso dos recursos destinados à comunicação institucional.
- **Destinação Mínima para Saúde e Desburocratização:** O projeto estabelece que pelo menos 30% da verba anual de publicidade institucional seja direcionada a campanhas de utilidade pública na área da saúde, e no mínimo 10% a campanhas de desburocratização e divulgação de serviços públicos. Essa priorização garante que uma parcela significativa da comunicação governamental seja voltada a temas de alto interesse coletivo. Campanhas de saúde pública (vacinação, prevenção de doenças, saúde da mulher, do idoso, etc.) trazem benefícios diretos à população, promovendo qualidade de vida e bem-estar. Da mesma forma, campanhas educativas sobre desburocratização e acesso a serviços municipais orientam os cidadãos a utilizarem melhor os serviços disponíveis, reduzindo filas, atrasos e barreiras burocráticas. Vale destacar que essas porcentagens não representam aumento de despesa, mas sim uma orientação na alocação prioritária dos recursos já previstos no orçamento anual de publicidade, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a LDO e a

LOA. Trata-se de direcionar, de forma estratégica, gastos já existentes para áreas essenciais, atendendo ao interesse público.

- **Planejamento e Eficiência dos Gastos:** A proposição exige a elaboração anual de um Plano de Publicidade e Comunicação Institucional. Esse planejamento prévio possibilitará definir objetivos claros para as ações de comunicação, estimar despesas por órgão e por projeto, e estabelecer critérios técnicos de distribuição das mídias. A iniciativa se alinha às recomendações de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), que em auditorias recentes identificaram a falta de planejamento e de indicadores de resultado como falhas na gestão de campanhas publicitárias governamentais. Com o Plano anual, Marília poderá monitorar resultados, comparar metas com execução e corrigir rumos com maior agilidade, garantindo que cada real investido em publicidade traga retorno à sociedade em forma de informação útil. Ademais, ao explicitar critérios objetivos para distribuição das verbas entre veículos de comunicação (como audiência, alcance, custo-benefício e igualdade de oportunidades), o projeto previne favorecimentos indevidos e assegura isonomia no apoio aos meios de imprensa locais e regionais.
- **Crítérios de Utilidade Pública e Impessoalidade:** No âmbito do conteúdo das campanhas, o projeto de lei reforça os ditames constitucionais do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, ao estabelecer que toda publicidade oficial deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores. São listados critérios mínimos que definem o interesse coletivo da publicidade (por exemplo, pertinência a políticas públicas e benefícios concretos à população) e vedações explícitas para impedir desvirtuamentos – como propaganda de projetos sem utilidade pública ou uso de slogans, símbolos e imagens que possam servir de autopromoção de governantes. Essas normas conferem segurança jurídica e objetividade à administração, deixando claro quais conteúdos são apropriados e quais ultrapassam os limites do interesse público. Em ano eleitoral, as restrições da legislação específica (Lei Federal nº 9.504/1997) continuarão integralmente aplicáveis, complementando-se com as salvaguardas desta Lei para evitar qualquer uso eleitoral da máquina pública nas comunicações oficiais.
- **Prestação de Contas e Responsabilização:** Complementando as obrigações de transparência em tempo real, o projeto prevê o envio periódico de relatórios ao Poder Legislativo. A cada quatro meses, a Prefeitura deverá remeter à Câmara Municipal um balanço das despesas com publicidade, discriminando valores e campanhas executadas, o que permitirá acompanhamento contínuo pelos vereadores e pela sociedade. Além disso, junto com as contas anuais, será apresentado um relatório anual detalhado das ações de publicidade, evidenciando o cumprimento das metas de aplicação mínima em saúde e desburocratização, os resultados obtidos e o interesse público atendido por cada conjunto de campanhas. Tais instrumentos de prestação de contas fomentam a accountability e criam memória administrativa, facilitando avaliações sobre a eficácia das estratégias de comunicação ano a ano. No tocante à responsabilização, o descumprimento da Lei sujeitará os infratores a sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis, incluindo a configuração de ato de improbidade administrativa nos casos mais graves. Essa previsão enfática visa desestimular condutas que violem os princípios da impessoalidade e da moralidade, resguardando o erário e incentivando o cumprimento fiel da norma.

Em suma, a iniciativa promove uma modernização da legislação municipal sobre publicidade institucional, preenchendo lacunas existentes e incorporando práticas já adotadas em esferas mais avançadas de governo. A proposta alinha Marília às diretrizes da nova Lei Federal de Licitações (Lei nº 14.133/2021) no tocante à transparência e eficiência, bem como responde a anseios da sociedade por mais clareza na comunicação governamental e por priorização do interesse coletivo nas campanhas oficiais. Registre-se, ainda, o cuidado de submeter previamente a matéria à análise da Procuradoria Jurídica desta Casa, que exarou parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade da proposição, destacando, entre outros pontos, a viabilidade da iniciativa parlamentar para o tema:

*“Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de iniciativa parlamentar para tratar sobre ampliação da transparência e publicidade nos atos publicitários desta Municipalidade (...)”*

*“A matéria objeto do projeto (...) não é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (...), podendo, portanto, ser proposta por parlamentar.”*

Ressalte-se que medidas semelhantes vêm sendo discutidas em outras localidades e no próprio Congresso Nacional – a exemplo de proposições que destinam percentuais mínimos da verba publicitária para campanhas de saúde pública –, indicando uma tendência de fortalecimento dos mecanismos de controle sobre gastos com publicidade.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa para a aprovação do projeto, por se tratar de instrumento que aprimora a gestão pública, favorece a transparência e garante que a publicidade oficial do Município esteja verdadeiramente a serviço da população de Marília, e não de interesses particulares. Acreditamos que a aprovação desta Lei contribuirá para uma administração mais impessoal, transparente e orientada ao bem comum, beneficiando diretamente os cidadãos marilienses. Nesse sentido, a Procuradoria Jurídica também

consignou que a propositura se harmoniza com os princípios constitucionais da Administração Pública e não afronta normativos superiores, reforçando a segurança jurídica da iniciativa:

*“A propositura observa os princípios da separação dos poderes (...), legalidade, moralidade, publicidade, transparência (...); bem como não representa afronta aos normativos federais e estaduais que disciplinam a matéria.”*

Por essas razões, submetemos a presente proposta à elevada consideração dos Senhores Vereadores, confiando no acolhimento e na célere tramitação da matéria.

Câmara Municipal de Marília, 12 de dezembro de 2025.

Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO)  
Vereador

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo:** Projeto de Lei nº 248/2025, do Vereador Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO).

**Assunto:** Dispõe sobre normas de transparência, controle, planejamento e divulgação das despesas com publicidade e comunicação institucional no âmbito do Município de Marília; estabelece destinação mínima de recursos para campanhas de utilidade pública nas áreas de saúde e de desburocratização de serviços; fixa critérios de interesse coletivo para a publicidade institucional, em complemento à legislação federal de licitações e contratos; e dá outras providências.

Segundo o autor, a proposta legislativa busca modernizar a regulamentação da publicidade institucional no Município, estabelecendo mecanismos de transparência ativa e de controle social sobre os gastos públicos. Entre as medidas previstas, destacam-se a obrigatoriedade de publicação detalhada de campanhas, contratos e despesas no Portal da Transparência, bem como a criação de um repositório público das peças publicitárias. Essas iniciativas permitem que cidadãos e órgãos de fiscalização acompanhem de forma clara e organizada a aplicação dos recursos, reforçando os princípios de governo aberto e garantindo maior accountability da administração municipal.

Ainda conforme o autor, o projeto determina a destinação mínima de recursos para campanhas de saúde pública e de desburocratização, além da exigência de elaboração anual de um Plano de Publicidade e Comunicação Institucional. Essa previsão assegura que parte significativa da verba seja aplicada em temas de interesse coletivo, como vacinação, prevenção de doenças e orientação sobre serviços públicos, sem aumento de despesas, apenas com reorientação estratégica dos recursos já previstos. O planejamento prévio, aliado a critérios técnicos de distribuição das mídias, promove eficiência nos gastos, evita favorecimentos indevidos e assegura isonomia no apoio aos veículos de comunicação locais e regionais, alinhando-se às recomendações de órgãos de controle e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 115 da Resolução nº 183 – Regimento Interno, de 7 de dezembro de 1990, e em atendimento à solicitação desta Comissão em análise preliminar, a matéria foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. Após manifestação constante às fls. 36 e 46, a referida Procuradoria opinou pela constitucionalidade e legalidade da iniciativa, com ressalvas, das quais destacamos:

#### *“III – CONCLUSÃO*

*Ante o exposto, conclui-se pela possibilidade de iniciativa parlamentar para tratar sobre ampliação da transparência e publicidade nos atos publicitários desta Municipalidade, nos termos do Projeto de Lei s/n de fls. 3 a 12, ressalvados seus artigos 9º e 10, pois:*

*a) Compete ao município legislar sobre assunto de interesse local e complementar a legislação federal no que couber, nos termos do art. 30, I e II, da CF/88;*

*b) A matéria objeto do projeto de lei anexo ao procedimento não é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (Tema de Repercussão Geral 917 do STF, arts. 24, §2º, c/c 144, da CE/89), podendo, portanto, ser proposta por parlamentar; c) A propositura observa os princípios da separação dos poderes, pacto federativo, legalidade, moralidade, publicidade, transparência; princípio democrático; dever de informação e de utilização de linguagem simples; bem como não representa afronta aos normativos federais e estaduais que disciplinam a matéria.*

*No tocante aos artigos 9º e 10, entende-se pela inconstitucionalidade, em virtude da iniciativa administrativa reservada para que o Chefe do Executivo legisle sobre aspectos que influem diretamente na gestão administrativa, nos termos do art. 47, II, c/c 144, da Constituição Estadual.*

*Sugere-se, portanto, a supressão dos artigos 9º e 10 da propositura, com readequação numérica dos demais dispositivos.*

*É o parecer.”*

No que tange a redação legislativa, o projeto se adequa aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, desde que atendidos os apontamentos da Procuradoria Jurídica da casa, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 19 de fevereiro de 20256

Marcos Custódio - Presidente

Professor Galdino da Unimar

Thiaguinho

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO**

**Processo:** Projeto de Lei nº 248/2025, do Vereador Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO).

**Assunto:** Dispõe sobre normas de transparência, controle, planejamento e divulgação das despesas com publicidade e comunicação institucional no âmbito do Município de Marília; estabelece destinação mínima de recursos para campanhas de utilidade pública nas áreas de saúde e de desburocratização de serviços; fixa critérios de interesse coletivo para a publicidade institucional, em complemento à legislação federal de licitações e contratos; e dá outras providências.

Segundo o autor, a proposta de lei tem como objetivo aprimorar a gestão e o controle da publicidade institucional no Município de Marília, garantindo maior transparência, impessoalidade e eficiência na administração pública. A iniciativa prevê medidas como a publicação detalhada de campanhas e despesas no Portal da Transparência, a criação de um repositório público das peças veiculadas e a elaboração anual de um Plano de Publicidade e Comunicação Institucional. Com isso, busca-se assegurar que os recursos destinados à comunicação governamental sejam aplicados de forma estratégica, voltada ao interesse coletivo e em conformidade com os princípios constitucionais e as melhores práticas de governo.

Nos termos do art. 115 da Resolução nº 183 – Regimento Interno, de 7 de dezembro de 1990, e em atendimento à solicitação da Comissão de Justiça e Redação, a matéria foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal. O parecer técnico manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade da iniciativa, com ressalvas, apresentando apontamentos específicos. Diante do exposto, esta Comissão entende que, desde que tais observações sejam devidamente atendidas, não há óbice à tramitação da proposta, ficando a análise de mérito, aspecto central da propositura, a cargo do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 23 de fevereiro de 20256

Dr. Elio Ajeka - Presidente

Vânia Ramos

Fabiana Camarinha

#### **PROJETO DE LEI Nº 248/2025**

#### **EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO**

Suprimir os artigos 9º e 10, renumerando-se os demais.

Câmara Municipal de Marília, 24 de fevereiro de 2026.

Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO)  
Vereador

---

---